

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001019393 DE 1993

04 - 46,50

NATUREZA : PL

01-0193/93-6 DE 24/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

EMENTA :

A Avenida Indianópolis passa de logradouro público pertencente ao corredor de Uso Especial Z8 CR3, do quadro 8J da Lei 9.411/81 e dá outras providências.

INDICE :

ALTERACAO DE ZONEAMENTO
CORREDOR DE USO ESPECIAL
INDIANOPOLIS, AV.
Z8-CR1-I
Z8-CR3

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:37:37

00000010798-08



ARQUIVADO EM

09/06/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Assessoria Técnica II

USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO



DIGITADO

A.T.M.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	193	de 19 93
xl		

*Câmara Municipal de São Paulo***GABINETE VEREADOR BRUNO FEDER**

LIT. HOJE 24 MAR 1993
PROJETO DE LEI
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO-AMBIENTE
ATIVIDADE ECONÔMICA
RECURSOS E ORÇAMENTO
<i>[Signature]</i>
RESPONSÁVEL

01 - PL

01-0193/93-6

A Avenida Indianópolis passa de logradouro público pertencente ao corredor de Uso Especial Z8-CR1-I para Z8-CR3, do quadro 8-J da Lei nr. 9.411/81.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1 - Fica alterada de Z8-CR1-I para Z8-CR3 a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1993

BRUNO FEDER
Vereador
Líder da Bancada do PDS



Folha n.º	02	de proc.
n.º	193	de 1993
elc		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR BRUNO FEDER

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta se impõe pela própria realidade. A Avenida Indianópolis atualmente é um corredor de Uso Especial que, por sua classificação, já permite a instalação de inúmeras empresas prestadoras de serviço. Entretanto, tal permissão ainda não atende às necessidades da população residente nas imediações, posto que, pequenos estabelecimentos comerciais, de grande interesse dos moradores não podem ali operar. Tal fato causa inúmeros transtornos, pois os consumidores têm que se deslocar para outros bairros, para adquirir os bens necessários, dependendo de condução, o que acarreta desperdício de tempo e de dinheiro.

A proposta ora apresentada além de não descaracterizar o logradouro, facilitará, sobremaneira, o cotidiano daqueles moradores, com a permissão para instalação de farmácias, restaurantes, lojas de calçados e vestuário, materiais de construção, suprimentos para informática, escolas, papelarias, galerias de arte e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....193.....de 19.....93.....01 04, 93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta Lei nº 9.411/81.
Em 01/04/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 5/4/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição - Justiça
Em 06/04/93 às 12:00 hs.

[Signature]

Às Nobres Vereadoras

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 06 de 04 de 19. 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 19.04.93

(a)



PARECER
0199/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de	1993
n.º	193	de	12 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI 193/93.

O Projeto de lei 193/93, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa alterar a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis de corredor de uso especial ZB-CR1-I para ZB-CR3, do quadro B-LI da Lei nº 9.411/81.

A matéria encontra amparo no art. 10, inciso XIV, bem como no art. 70, inciso VIII e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Acrescente-se que, por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverá ser observado o disposto no art. 46 da Lei Orgânica paulistana, bem como impõe-se sejam convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, inciso VI, da mesma Lei Orgânica, e do art. 85, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

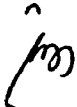
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/04/93

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 04 / 1993
pagina 45 coluna 2ª
conferido: 

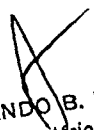
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 26/04/93



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

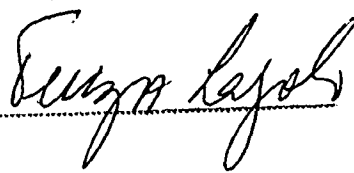
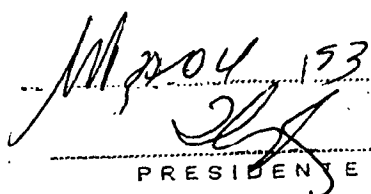
Em 26/04/93 às 16:00 hs.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 05 do proc.
n.º 193 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. AF. P.

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO

MEMBROS: Srs. Vereadores:

ALDAÍZA SPOSATI (Relatora)

ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

BRUNO FEDER

TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO

EMÍLIO MENECHINI

FÁBIA LIMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLS 300/92, 242/93, 170/93, 180/93, 193/93 e 257/93, realizada no dia 9 de junho de 1993, no Auditório "Oscar Pedroso Horta", na Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitante: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO

(Memo 55/93, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 06 do proc.
n.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C1	1	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

- Nota do DT.10: gravação iniciada com atraso.

ooo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 7 do proc.
n.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C1	1	Leo	9/6/93	Audiência Pública		

rua Tijuguacu, rua dos Bancários, Largo São Rafael, rua Araribóia, rua Curupacê, rua Camé, rua Visconde de Humirim, rua Canudo Carai-va, rua Rubião Júnior, rua João Antonio de Oliveira, rua Guaratin-guetá, rua Viridô(?), até o ponto inicial.

Este é o relatório da Comissão de Justiça. O Vereador nomeado para o relatório final é a Vereadora Tereza Majolo, que não está aqui hoje presente.

Au passo a palavra, então, aos interessados nesse projeto de lei. Para fazer uso da palavra o senhor pode usar aquele microfone, que a reunião está sendo gravada.

Por favor, quando as pessoas forem usar o microfone, digam o nome, se for uma entidade, dizer qual a entidade, se não for, é vereador, etc.

O SR. ARMANDO FABRI - Eu estou representando os indus-triais da região.

O que estamos querendo é que essa mudança de Zonamen-to volte ao estado da lei, de 72. Por que? Porque, dentro da Moóca, tradicionalmente industrial, ficamos com uma Z2, onde estamos impe-didos de qualquer modernização das indústrias. Estamos há quase se-tenta anos no local e não temos qualquer possibilidade de moderni-zar o parque, não gerando uma série de receitas, inclusive, para o Município. Essa é a nossa posição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 8	do proc. N.º
de 19	
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHO
C1	2	Leo	Audiência pública		9/6/93	

- é a posição que vem de encontro com a manifestação do Executivo, de gestões passadas, propondo essa mudança. Como está, inclusive, no relatório, que não entendemos porque motivo essa mudança não foi efetuada. Já que o próprio Executivo reconhece que aquilo foi um equívoco por parte das Secretarias competentes, de mudar de 26 para 22.

Minha colocação é essa.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O senhor representa várias firmas, várias fábricas? Existe alguma associação?

O SR. ARMANDO FABRI - Nós nos reunimos, não a nível de abaixo assinado, mas reunimos as indústrias, que estão colocadas nessa 22, que é uma ilha dentro da 26 e até das outras Zonas mais permissíveis, ao lado. Nós reunimos e apresentamos essa nossa proposta.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - E isso foi apresentado onde? Porque não consta aqui dos autos.

O SR. ARMANDO FABRI - Isso foi na gestão passada que apresentamos. Em outro procedimento.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Quer dizer que existe um outro projeto apresentado na gestão anterior?

O SR. ARMANDO FABRI - Sim, como já existiram também alguns projetos apresentados pelo Executivo, em gestões anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 9 do proc.
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Cl	3	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Como estamos fazendo de novo aqui, não sei se é o caso de mandar buscar os projetos anteriores, já que houve esses outros projetos, ou se é o caso de renovarmos esses pedidos. Porque, esse procedimento aqui vai passar para a Tereza Majolo, na nossa Comissão. Mas tem outras Comissões também, que vão analisar. E depois vai para o Plenário.

Eu gostaria que o processo estivesse bem fundamentado. Então, não sei se é o caso de mandarmos buscar. Já que vamos ter uma segunda audiência, que vai ser dia 25... com a informação dada aqui pelo assessor, o processo foi arquivado, aquele processo anterior.

O SR. ARMANDO FABRI -- O nosso foi arquivado.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então, já que arquivou... o atual Prefeito que arquivou. Então, seria bom começarmos tudo de novo.

Eu gostaria que, para a segunda audiência, que será no próximo dia 25, nesse dia nem sou eu que vou presidir, eu passei para o meu vice na Comissão de Política Urbana, que é o Vereador Antonio Paiva, que vai presidir a próxima audiência, eu gostaria, então, que o senhor, que representa tantas indústrias, tantos interesses, que renovassem este abaixo-assinado ou estas reivindicações, e trouxessem para os autos. Por escrito. Na próxima audiência do dia 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 10 do proc.
n.º de 13
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APANTE
C2	1	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

O SR. ARMANDO FABRI - A senhora quer que eu traga no dia da audiência ou...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - No dia da audiência. Não há necessidade de trazer antes. No dia 25. O senhor ou alguém pelo senhor, que está constando já da gravação essas suas colocações. Mas é importante o visual. Eu tenho feito com que todos os procedimentos que passam pela Política Urbana, nós juntamos fotografias, se for o caso, juntemos abaixo-assinado, juntemos tudo a que temos direito. Porque, aí vai para o Plenário, bem fundamentado nas suas reivindicações.

Porque, um vereador que pega o processo como está, assim, ele não tem muita noção. Nem todos os vereadores conhecem o bairro da Moóca, nem todos os vereadores conhecem todos os bairros de São Paulo. Então, eu gostaria que o senhor trouxesse para nós, para o próximo dia 25, tudo aquilo que já foi juntado nos procedimentos anteriores. Se possível. Para o interesse dos senhores.

O SR. ARMANDO FABRI - É possível. A posição é que a Lei de Zoneamento seja original. Porque, não faz sentido...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Como lemos aqui, ela foi mudada inexplicavelmente, por força de lei, do dia 2 de dezembro de 75, que é a Lei 8.328, que alterou o Z6-026 para Z8. E como já é antigo, 1975, até então continua assim. Então, nós vamos fazer uma coisa bem feita para poder realmente mudar.

Mas - alguma coisa?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 21 do proc.
N.º 0 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	2	Le o	Audiência Pública	9/6/93		

O SR. ARMANDO FABRI - Não , é só. Muito obrigado.

O SR. RUBENS SHAMMAS - Eu sou o chefe de gabinete do Vereador Gilberto Kassab, autor do projeto, e assessoro o Partido Liberal nessa Comissão.

Só uma informação adicional: na última gestão, o projeto, vindo do Executivo, passou pela Comissão de Justiça e pela Comissão de Política Urbana ele teve só a primeira audiência. Isso foi no final do ano. Porque, o projeto entrou , senão me engano, em junho ou julho. Então, não deu tempo. Quando o Prefeito entrou, o projeto foi arquivado.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então, essa sua informação nos dá a certeza de que foi arquivado por uma falha na complementação do processo.

O SR. RUBENS SHAMMAS - Não, veja bem, não foi por uma falha, mas acho que até por uma questão tradicional, de que...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mas, foi arquivado na gestão da Luíza Erundina ou agora, na gestão do Maluf?

O SR. RUBENS SHAMMAS - O novo Prefeito arquivou todos os projetos vindos do Executivo da última gestão. Agora, era um projeto vindo do Executivo, mas surgido de um movimento dos próprios interessados.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Essa informação é boa porque dá a medida exata de que temos que começar tudo de novo, que não é má vontade do atual Prefeito nem nada. São questão que estão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ata No. 12	Co. proc.
No. 12	de 19
Orador	CONT. APARIE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARIE
C2	3	Leo	9/6/93	Audiência pública		

sendo arquivadas porque vêm da administração anterior. Todo Prefeito, quando assume, é direito dele de arquivar todos os procedimentos que chegaram do Prefeito anterior.

O SR. RUBENS GUANHIMAS -- Tanto é que ele passou pela Comissão de Justiça, o parecer foi pela legalidade, depois pela Comissão de Política Urbana, chegou a ter uma audiência pública e faltou a outra. A outra teve o final do mandato e o novo Prefeito arquivou.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO -- Mais alguém? (Pausa) Por favor.

O SR. _____ -- Confirmando a informação, esse projeto apresentado passou pela Comissão, e na Comissão de Política Urbana, pelas informações que tivemos, estava recebendo posicionamento favorável, pela legalidade. Acontece que houve alguns problemas, que foi a votação do Orçamento, com a época do final do ano, fim de mandato, e então esse processo não teve a continuidade normal. E, com o novo Prefeito, esse processo foi arquivado. Obrigado.

A SRA. NORMA -- Sou arquiteta, da Secretaria de Planejamento. Vou ler aqui a informação que foi feita pela Secretaria. Como cheguei agora, não sei bem o que foi...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO -- Não, nós começamos agora há pouco.

A SRA. NORMA -- Então, eu prefiro ler porque fica mais claro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 17 do proc.
N.º 0 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	4	Leo	9/6/93	Audiência Pública.		

(Lê): Trata o presente pedido de pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei 257/93.

Ocorre que se trata sobre a compatibilização sobre a Zona de uso predominantemente industrial, ZUPI, instituída pela lei estadual 1817, de 78.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 14 do proc.
n.º 10 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	1	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

A ZUPI que incide na área objeto de ampliação do presente projeto de lei é do tipo ZUPI 1, que abrange a Zona de uso municipal Z6-029, e a ZUPI que incide na Zona de uso Z6-026, é do tipo ZUPI 2.

As ZUPIS 1 e 2 diferem nas condições de ocupação e aproveitamento do terreno, e ainda quanto ao porte das indústrias a serem implantadas nessas Zonas. Desta forma sugerimos que a compatibilização da área, objeto do presente, seja feita através da alteração do perímetro da Zona de uso Z6-029, e não da Zona de uso Z6-026. Portanto, somos pelo veto do projeto de lei, sugerindo o envio de projeto de lei substitutivo, alterando o perímetro da Zona de uso Z6-029, resolvendo assim, a situação da área em pauta.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A senhora não assistiu aqui que há um substitutivo da Comissão de Justiça.

A SRA. NORMA - Alterando já o perímetro?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Alterando aqui o perímetro. Altera o perímetro das Zonas de uso Z6-026 e Z3-141.

A SRA. NORMA - Acontece que tem a Z6-029 e a Z6-026, e elas são enquadradas em ZUPIS, em Zonas Industriais pelo Estado, que têm características diferentes. Então, a proposta da Secretaria é alterar o perímetro das Z6-029 e não da Z6-026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do proc.
Il.º do 1º
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	2	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - É, mas aqui não fala em 029.

- aparte fora do microfone.

A SRA. NORMA - É pela característica da Zona industrial metropolitana. Do Estado. Então ela ficaria com restrições diferenciadas. É uma questão de um ajuste.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - É uma questão só de mudança de nomenclatura, porque, ao invés de Z6-026 seria Z6-029. Mas, é a mesma coisa. Quer dizer, setor industrial para centro urbano. Que é diferente da Zona industrial que estávamos vendo na semana retrasada...

A SRA. NORMA - E fica compatível com a legislação estadual. A vantagem é essa.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Bom, esse parecer seu vai vir para os autos.

A SRA. NORMA - Poderemos enviar.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Seria bom. Como é o seu nome?

A SRA. NORMA - Norma.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Norma, você assinou aqui a lista? Eu acho que não. Então, por favor, você dá uma assinadinha aqui para nós. E você pode providenciar para nós, para o dia 25 constar o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
n.º 10
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE.
03	0	1a.	Sessão Pública	9/6/93		

Alguém quis fazer uso da palavra? Alguém quer esclarecer alguma coisa? De 46-02. Os moradores, os interessados ?

... eu agora é aliado. ... reconheci o processo anterior, que partiu das indústrias para pedir essa solicitação de alteração de zoneamento. Na verdade eu só queria reforçar que o próprio órgão, que é própria CMLA, através da Norma, estão reforçando a economia industrial dessa área que é ... até aproveitar o gancho e colocar que ... que ficou como uma ilha, em torno de outras ... indústrias e que, dessa forma, estaria sendo ... o perímetro para 46.

No caso das empresas, para eles vem diferente o uso... o que importa é ser 46, tanto faz ser 46-02 ou 46-029. Na verdade, isso só vem reforçar a intenção, tanto da vontade dos proprietários como a vontade até da área de planejamento, em acertar essa correção de zoneamento.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém ou podemos encerrar? (Pausa) Bom, então, encerramos este projeto de lei, que volta no dia 25.

Há alguém interessado em outro processo para passarmos na frente?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C4	1	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

279. 279? Do dia 9 não tem 279. Nós temos 300/92, do Adriano Diogo, que é o primeiro da pauta. O 242/93. Nós temos 170/93, 180/93, 193/93, e este 257/93, que acabamos de discutir. Esses são os projetos para o dia 9 de junho. Se ninguém tem mais o uso para inverter a pauta, nós vamos dar seguimento, então, pela pauta. O 300/92, do Vereador Adriano Diogo. Ele disse que vinha mas não veio.

Bom, vamos ver aqui um resumo.

O assunto diz respeito e introduz exceções ao disposto no artigo 7º da Lei 10.015/85, permitindo também que, nos lotes de ruas sem saída, com largura maior ou igual a 12 metros, sejam instaladas indústrias diversificadas, comércio varejista diversificado e serviços especiais.

A justificativa do autor diz respeito à generalidade da lei e existência de muitas vias sem saída, em 27000, zona de predominância industrial, cujos lotes ficam impossibilitados de abrigarem empresas das do tipo acima citadas, apesar de, do ponto de vista viário, sejam viáveis tais implantações.

A Comissão de Justiça é pela legalidade e considera - ções sobre a propositura. Vamos lá.

Número um : foi encaminhado pedido de informações ao Executivo, solicitando ao mesmo sua posição acerca da matéria. Através do ofício 609/92, os órgãos técnicos da Prefeitura se manifestaram, concordando integralmente com os argumentos do autor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 18 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C4	2	Leo	Audiência Pública	9/6/93		

Dois: com efeito a proposta é realmente coerente e adequada, do ponto de vista viário.

O artigo 7 diz que nas ruas sem saída, com largura inferior a 12 metros, só sejam permitidas determinadas atividades. Esta restrição teve o objetivo de garantir necessária fluidez de tráfego, nos logradouros sem saída, permitindo somente atividades que não geram maiores tráfegos, especialmente os caminhões.

Três: acontece que a restrição foi generalizada para todo o tipo de Zona, não levantando em conta, portanto, as características distintas de dimensionamento e ocupação dos lotes, em cada uma das Zonas de uso. É o caso, por exemplo, das Zonas industriais Z 17, que só permitiram lotes acima de quinhentos metros quadrados e onde o uso industrial obriga à reserva de área para embarque e desembarque de caminhões, como as manobras ocorrendo internamente aos lotes praticamente elimina a possibilidade de obstrução dessas ruas sem saída.

A matéria está em discussão. Esse parecer favorável, da -releitura, é da gestão anterior, assessores? (Pausa) Não é desta gestão. E esse não foi arquivado por que?

Aqui existe uma informação, mas da Luíza Brundina. Mas, não tem nada da Comissão de Justiça atual? Essa Comissão de Justiça é do ano passado. Este não tem problema de ser arquivado. Por que o anterior não foi pedido...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	19	de proc.
115		de 19
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. ADJ. DE
05	1	florência	com.pol.urb.	9.6.93		

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mas não tem nada na Comissão de Justiça atual? Pausa. Essa Comissão de Justiça é do ano passado.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO -

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - E por que o anterior não foi pedido de Vereador, então?

O SR. - Era do Executivo.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então, está bom. Bem, vamos lá, vamos continuar com essa discussão aqui.

O Relator desse processo é o Vereador Arnaldo Jucá. Alguém tem alguma coisa para dizer sobre esse processo que acabou de ser lido? Pausa. Ninguém está interessado.

Passemos a outro processo. Então, nós vamos inverter uma pauta. O Proc.279/93, que também é do Vereador Gilberto Kasaab, que altera itens do Quadro 83 da Lei 9.441/81, que é referente à Rua Morais, que passa à categoria de 2.8 CR-6 para 2.8 CR-3. O Relator é o Vereador Emilio Meneghini.

Essa aqui estava marcado para o dia 16 de junho e a outra audiência para o dia 30 de junho. Nós vamos quebrar um galho, já que os moradores estão aqui para a gente jogar isso para hoje, embora não tenha sido publicado no "Diário Oficial" de hoje. Não vai criar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 20 do proc.
de 19
O Secretário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	2	florência	cons.pol.urbs	9.6.93		

problema, não? Eu acho que sim.

O SR. RUBENS CHAMAS - Sou Chefe de Gabinete do Vereador Gilberto Kassab. Apenas para dirimir esse lapso, eu não recebi essa informação formalizada, mas apenas uma informação verbal de que seria hoje. Então, inclusive convoquei todos os moradores, porque o projeto foi do Kassab ...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - É, vamos discutir hoje. Está sendo gravado. E depois, no dia 16 nós voltamos, e no dia 30, porque é muito difícil os moradores virem até aqui. É muito difícil essa comunicação entre Câmara Municipal e povo. É uma desgraça, porque na hora de votar ninguém sabe o que é Vereador, ninguém sabe nem o que um Vereador faz. Eu passei nessa última campanha por uma desgraça horrível. Por quê? Porque ninguém sabe o que é Vereador. Vereador não faz nada. O Vereador faz, mas ninguém fica sabendo.

Então, a gente está tentando trazer o povo para a Câmara. Através do quê? Através das audiências públicas, só que a gente tem uma impossibilidade de gastar dinheiro colocando faixas nas ruas ... A gente já fez isso, em alguns momentos e a gente quer voltar a fazer nem se for preciso pôr dinheiro do próprio bolso, como a gente já fez. Mas infelizmente hoje a gente teve essa confusão, porque pelo "Diário Oficial" não foi publicado esse projeto. No entanto, como os moradores já se encontram aqui, a gente vai discutir o projeto, mas haverá novas discussões em duas audiências públicas oficializadas. Então, nós discutimos a matéria hoje, mas a matéria volta. E até é bom porque se for



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 21	de 13
do pres.	
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	3	Florência	com.pol.urb.	9.6.93		

o caso a gente junta mais coisas aqui.

Então, vamos ver. O projeto diz o seguinte: "Retirado da lista de trechos de logradouros públicos pertencentes a corredor de uso especial 28 CR-6 constantes do Quadro 33 da Lei. 9.411/81 o item Rua Morás, entre a Rua Natingui e a Avenida Pedroso de Moraes. Artigo 2º: É acrescido à lista de trechos de logradouros públicos pertencentes a corredor de uso especial 28 CR-3 constantes do Quadro 33 anexo à Lei 9.411/81, o item Rua Morás, entre a Rua Natingui e a Avenida Pedroso de Moraes."

Bem, aí vem o "Artigo 3º; ~~xxxxxxxxxxxx~~ as despesas e a execução desta lei correrão por conta da lei em vigor." Passou para a Comissão de Justiça, que é pela legalidade.

Vamos lá. A matéria está em discussão. Vamos discutir-la com os moradores.

Como estão chegando dois Vereadores - Gilberto Kassab e Antônio Paiva, pediria que os nobres Colegas se dirigissem à Mesa. Aliás, estamos discutindo aqui um projeto seu, Vereador Kassab.... Já discutimos um hoje. Este é o segundo. Esse projeto não estava incluído na audiência de hoje, mas o estamos colocando em discussão porque os moradores chegaram até aqui. Mas houve uma confusão. Tudo bem?

O SR. JOSÉ SORIANO - Sou representante dos moradores da Rua Morás, que de um lado é Zona 1 - e na realidade ela era toda Zona 1. Mas de repente a Lei de Zoneamento mudou o Zoneamento do meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 22	1.º proc.
de 19	
O funcionário	

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C6	1	florência	com.pol.urh.	9.6.91		

da rua. Então, a Rua Morás começou a ter uma série de escolas e agora estamos começando a receber os prédios. Então, nós achamos que isso não está certo. Por que não deixar tudo igual? Acreditamos que o Zoneamento não pode ser no meio da rua, mas tem que ser no meio do quarteirão. Se você vai fazer sombra para um lado, que faça certo, não na rua. O meio da rua, um lado é Zona 2 e outro é Zona 1. Então, isso está nos prejudicando sensivelmente. Isso em primeiro lugar. Em segundo lugar, o bairro tem uma infra-estrutura total hoje para mudar tudo isso, que na realidade já mudou, porque existem vários escritórios ao redor, e a infra-estrutura que o bairro tem, que seria para construir prédios, está pronta - que seriam esgotos, galerias e assim por diante. Então, não há porque de um lado ser Zona 1 e do outro ser Zona 2... Isso prejudica sensivelmente os moradores, ~~que~~ entre eles muitos como eu, que tenho 50 anos de residência naquela rua.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO = O senhor pode nos informar quando foi mudado?

O SR. JOSÉ LORIANO - De Zona 1 total para duas zonas? Na verdade ela mudou clandestinamente e depois não sei através de que maracutaia, ~~foi~~ foi feita a mudança das zonas. Mas isso já existe há mais de dez anos essa mudança, porque colégios, que não deveriam ser permitidos em Zonas 1 estão lá há mais de dez anos, tanto que existe um grupo escolar que foi construído em 1950, inaugurado pelo então Governador Ademar de Barros. Mas aí não existia essa restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 24 de 100
N.º 10
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C7	1	florência	com.xpc1.urb.	9.6.93		

a mudar de Z8 CR-6 para Z8 CR-3. E por que essa mudança? O corredor Z8 CR-6 impõe que o lado direito da rua tenha como restrição a zona do lado direito, que é Zona 1, e o lado esquerdo tenha como restrição a zona do lado esquerdo, que é Zona 18. E o Z8 CR-3 é menos restritivo. Então, a Rua Morás na verdade não é nem Z.1 nem Z.18...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Quantos quarteirões tem essa rua? Eu sei que é pequena.

O SR. RUBENS CHALIS - Seis quarteirões. Então, essa questão de interpretação: ela já é Z8. Ela já é um corredor especial, só que um corredor muito restritivo. Então, nós estamos tentando mudar para um corredor menos restritivo em que o lado que está hoje penaliza do possa vir a ter a mesma solução do outro lado.

O SR. - A Sra. sabe onde fica a Rua Morás, Vereadora?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Sei mas não estou me lembrando agora.

O SR. - Tem a Rua Fradique Coutinho...

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Ela é travessa da Pedrosa de Moraes...

O SR. - Exatamente.

O sr. JOSÉ SORIANO - Vereadora, para ter uma idéia, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 de proc.
n.º 0 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07		Florêncio	com. pol. urb.	2.6.52		

jornal "O Estado de S. Paulo", em sua parte "Cidade", no dia 1º de maio publicou uma reportagem sobre uma zoeira que tem incomodado só 120.000 pessoas. E nós estamos enquadrados nessa parte ...

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Essa zoeira fica bem na Rua Morás.

O SR. JOSÉ LORIANO - Fica na Rua Norberto Coelho, que é exatamente onde divide. A Rua Norberto Coelho antigamente era Zona 2 - e continua sendo. Então, era onde dividia o zoneamento. Porque a Rua Morás pertence à antiga City. Foi loteamento da City. Então, há uma série de restrições, que deixaram de existir. Inclusive há um prédio que está feito e o coitado do construtor até hoje não conseguiu o "habite-se". O prédio está pronto.

O SR. - Coitados somos nós!

O SR. JOSÉ LORIANO - Mas alguém deu autorização para ele construir!

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - O senhor terminou?

O SR. JOSÉ LORIANO - Sim.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Então, dou a palavra a quem quiser se manifestar.

A SRA. NORMA - Sou da Secretaria de Planejamento.

~~Bem, não tenho aqui análise específica sobre o caso desta rua porque não~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata nº 26	do proc.
Nº	de 19
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. XPRATE

C7 3 florência com.pol.urb. 9.6.93

estava constando de pauta. Entretanto, gostaria de fazer alguns esclarecimentos, até para que os próprios moradores se informem a respeito dos objetivos e do instrumento que está sendo proposto para as próximas audiências.

O Corredor 28 CR-6, como disse o Chefe de Gabinete, é um corredor chamado "Camaleão". Do lado das Zonas Z.1 ele assume as características da Z.1 e do lado da zona oposta não é característica da zona - é mais restritivo que a Z.1 e permite só usos residenciais. Seriam R.1, R.2 e R.3, com gabarito de 25 metros. Então, de fato, esse é um ajuste que seria necessário ~~seria~~ feito pela legislação, porque a proposta técnica nossa seria de que esses prédios tivessem um gabarito menor. Mas isso deve ter sido alguma pressão dos moradores da zona oposta. Agora, de fato não é que seja de um lado uma zona e de outro outra. É um corredor que tentou viabilizar um corredor de uso residencial.

Por outro lado, o Z8 CR-3 ele libera tanto o uso quanto o coeficiente e o gabarito. O Z8 CR-3 ele assume as características das zonas de uso Z.4. São centros de bairros regionais: então permite praticamente qualquer uso, com exceção de oficinas. A partir daí, qualquer uso é liberado, até prédios com coeficiente 4. No Z8 CR-6, ~~mesmo~~ ~~é~~ mesmo onde está sendo permitido construir prédios, ~~é~~ o coeficiente é 1. Com o Z8 CR-3 o coeficiente seria 4. Então, isso causa um impacto muito grande sobre a Z.1: então de fato sempre quem sofre são ~~os moradores da Z.1~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 27 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
08	2	dalva	Audiência Pública	25.07.93		

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Eu gostaria que essas informações ~~vieram~~ viessem aos autos.

...

- Fora do microfone.

...

O SR. _____ - O outro lado da Zona I teria que ser residência. De um lado é Zona I, do outro lado da rua teria que respeitar... Tem escritórios de contrutoras, tem clínicas, etc... Então, como o pessoal ~~que~~ que está quase todos são moradores, acho que o mais novo morador deve ter seus 40 ou 50 anos, todos são ~~fundadores~~ fundadores do bairro. Então perderam completamente a tranquilidade.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - A_ guém ~~na~~ quer fazer uso da palavra. (Pausa) Só, por favor, não vão fazer conversas paralelas. O microfone está aberto a todos.

O SR. LUIZ CÉLIO BOTURA - Represento o estudo de engenharia. A nossa posição do estudo de engenharia, relativa as alterações e as adequações, ~~talvez~~ talvez, necessária do zoneamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Feito no 29 de maio de 1993
O Secretário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
c8	3	dalva	audiência Pública	25.05.93		

de São Paulo, ela cada vez se torna mais preocupante. Hoje nós já já temos, só nesta lista aqui, nesta convocação, 13 alterações, eu diria que deve existir mais dez vezes que tem aqui, ~~mas~~ correndo na Câmara. Defende uma posição que a Cidade de São Paulo é muito pobre, ela requer muita infra-estrutura, e o único capital que a ~~São Paulo~~ Cidade de São Paulo, ainda dispõe, é ~~extremamente~~ oriundo da valorização, pela alteração do Zoneamento. Se urbanisticamente, estudado esses todos, não vou entrar ~~mas~~ no mérito um por um, eles foram urbanisticamente recomendados a sua alteração porque mudança de Zona no meio da rua vai haver sempre. Uma Zona será sempre fronterista a outra. É claro que algumas vezes são zonas mais extensas e que o cupom de conflitos é menor. Mas boa arte do que vocês estão falando para mim, é ~~extremamente~~ omissão da fiscalização da Prefeitura. Nós passamos a legislar por situação de fato, ficamos ~~mas~~ brincando de ser vereador, brincando de ser Executivo para regularizar coisas consumadas. Não existem obras clandestinas Senhores. Esse prédio que o Senhor falou não conheço. Ou melhor, pode ser até que eu conheço, mais este como os outros foram feitos a luz do dia, anunciado na rádio, na televisão e nos jornais. Só não não viu a Prefeitura. O ~~mas~~ viu ~~mas~~ alguém para levar vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PROT. N.º 88	PROT. N.º
110	110
0	0
0	0

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C9	1	dalva	Audiência Pública	09.06.93		

Então, quer dizer, esse negócio de deixar acontecer para depois regularizar, a cidade de São Paulo não admitir mais. E a nossa posição no ~~xx~~ estudo de engenharia, é muito clara, as alterações necessárias e convenientes a cidade deverão ter seus benefícios comprado do Poder Público. Se uma Zona é Z-2, e vai passar ~~xxx~~ para Z-3, e ~~xxxx~~ ao usufruir desse ~~benefício~~ benefício ao aumento do valor, a sociedade é sócia desse valor. Não se pode mais continuar doando esse valor de maneira ilegal, como aconteceu até então. Toda a mudança de Zoneamento custou, mas as consequências ficaram ~~apx~~ para a cidade. Então senhores, talvez a minha posição seja um pouco antipática com relação ~~xxxxx~~ aquilo que vocês pretenderiam. Mas nós estamos no estudo de engenharia defendendo essa posição em todas as audiências públicas que acontecem. Me parece que cada vez mais, os Senhores Vereadores estão promovendo mais proposição de mudança de ~~xxxxxxxxx~~ zoneamento ao invés de tomar uma atitude que passaria a pensar na cidade de São Paulo. Portanto, Sra. Presidenta da Comissão, nós reiteramos pedidos anteriores, o estudo de engenharia luta para que as mudanças de ~~xxxxxxxxx~~ zoneamento só haja com caráter ~~xxxx~~ onerosa. Muito obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 31 do proc.
n.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C9	2	dalva	Audiência Pública	09.06.93		

A SRA. CÉLIA NUNES FERREIRA-SIMÕES - Eu sou moradora da Rua M_orato, eu queria reiterar o meu pedido em nome dos moradores também e dizer, que realmente os prédios foram construídos em altura, eu acho que irregular. Esse prédio irregular, foi construído em frente a minha casa, para você ter uma idéia, ~~xx~~ em frente a minha casa não existe mais verde...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - E a Senhora não tomou nenhuma atitude jurídica?

PR:

A SRA. CÉLIA NUNES DE FERREIRA X SIMÕES - Tomamos. Nós tentamos embargar duas vezes a obra. Mas não sei como foi subornado, e o prédio foi ~~xxxxxx~~ construído ~~xxxxxx~~ assim mesmo...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - A Senhora só recorreu a Prefeitura? A Senhora não fez nenhum recurso judicial em juízo.

A SRA. CÉLIA NUNES FERREIRA SIMÕES - Foi feito em juízo sim. Mas eu não sei como, de que maneira, eu só sei que a obra foi embargada duas vezes. E está lá o prédio. Minha casa está embolorada. Então é isso. Gostaria de reiterar o meu pedido.

Muito obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 32 do proc.
Nº de 19...
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C9	3	dalva	Audiência Pública	9.06.93		

A SRA. PRESIDENTA (Z. Laiê Cobra Ribeiro) - Estou notando aqui que a gente está legislando São Paulo a partir das reivindicações da população. Por um lado não é muito bom, porque a gente está tendo invasões, essas invasões vão ocasionando que aquele traçado original, e aquele zoneamento original deixa de ser caracterizado por aquilo que ~~é~~ era e passa a ser motivo, então, de mudança. Ou nós conseguimos fazer com que as coisas consigam ser sempre certas de acordo com aquilo que foi planejado para São Paulo, ou nós vamos tentar fazer a coisa como está sendo feita agora. O povo vem aqui e diz: nós queremos mudar, porque não aguentamos mais como está lá. Isso acontece em todos os lugares. O meu bairro, também que é Zona I, está sendo invado pelo ~~comércio~~ comércio a gente vai fecha, a polícia vai vem toma uma atitude imediata, eles ~~vão~~ vão lá conseguem em juízo, reabrem de novo, continuam vendendo, é barzinho, é butiquim, é um ~~prédio~~ prédio que vem e constroem, ~~embargam~~ embargam, a obra continua, o juiz dá liminar. E a gente está vivendo um processo de violência urbana, onde nós povo, não somos respeitados. Fiscal não existe. Fiscal existe em termos. Alguns, bons, honestos, outros desonestos, corruptos, e essa é a verdade nossa. Então nós estamos aqui fazendo hoje, mais uma vez, aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C9	4	dalva	Audiência Pública	9.06.93		

lo que a população quer. Nós estamos legislando, Dr. Botura, o que a população quer. Agora, eu entendo bem a colocação do estudo de engenharia, que é que nós possamos, pelo menos ganhar alguma coisa para o Município nisso. Já que o povo não ganha, a Prefeitura também não ganha, porque sabe das coisas que acontecem em São Paulo. São Paulo é um bairra de um Município que ninguém sabe de nada. Então nós estamos aqui legislando de acordo com a vontade dos moradores. Se a coisa foi invadida. Ninguém segurou ~~uma~~ invasão, já invadiram, já fizeram o que fizeram, agora nós estamos aqui tentando colocar um zoneamento que seja regular, que continue regular. É sempre assim. Todo mundo que vem a Câmara Municipal com os projetos de zoneamento, é isso aí. Nós eramos assim, e hoje nós estamos assim. ~~Porque~~ Por quê? Porque eles querem que nós fiquemos assim. Ninguém quer. Sua casa foi invadida, está úmida, ~~está~~ cheio de bolor. A Senhora foi lá, lutou em juízo, e não conseguiu. Por quê. ~~Porque~~ Porque vale mais a lei de mais forte. Infelizmente é a selva de São Paulo.

-- Fora do microfone.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 34 do proc.
de 1993
O 1000

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10.	1	daiva	audiência pública	9.06.93		

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - E depois

um dia aqui... Que foram acontecendo aos poucos... Meu senhor, o senhor concorda comigo. Um dia uma escola, outro dia uma creche, outro dia não sei o que, e aí vão vindo. Bom de qualquer maneira a discussão hoje é extra antes. Eu fiz isso aqui só para constatar no processo, a discussão de hoje, mas ela vai voltar para ser discutida no dia 16 de junho, voltaremos de novo, quarta-feira, às 10:00hs. da manhã. ~~kkk~~ Como também nas ~~xx~~ sextas-feiras. Então eu estou aqui todas as quartas e sextas às 10:00hs da manhã, para ~~podermos~~ poder colocar em dia a pauta, porque eu falo mau do Judiciário, e eu não ~~posso~~ posso deixar que o Legislativo também não cumpra as suas obrigações que é o tempo, porque ele é sempre contra nós. Mas de qualquer maneira nós estamos aqui de volta com esse processo, dia 16 às 10:00hs. Eu só quero pedir aos ilustres moradores que aqui acorreram, para que trouxessem ~~xx~~ subsídios, ~~x~~ como fotografias, reivindicações, abaixo-assinados, façam do processo o mais recheado possível. Porque o relator quando pegar o processo, vai estar cheio de provas. Porque vem aqui: grava, mas ninguém lê a gravação. Vereador não gosta de ler muito, ou melhor ninguém, começa a ler muito processo e não faz mais nada. Então junte fotografias, abaixo-assinado, os moradores colo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 35 do proc.
de 19
O Relator é

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFINS
10	2	dalva	Audiência Pública		9.06.93	

ca o nome, o endereço, a assinatura, o Rg e trás para cá.

Bom vamos encerrar então esse processo, e vamos partir para o próximo da pauta. É o 242/93, Adriano Diogo, que dá nova redação, art.24, e altera o perimetro da Zona de uso, 17.001
anexo
ao quadro 8 I, da Lei 9.300, de 81. O relator é o Vereador Emilio Meneghini.

O Vereador Adriano Diogo, propoe uma lei que dá nova redação ao art. 24 onde diz o seguinte: Na Zona de uso 17.001, nos lotes que tem doado para o patrimônio Público Municipal, parte da sua área para execução de melhoramentos viários é permitido a aplicação do coeficiente de aproveitamento com base na área do lote anterior a essa doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 36 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	1	Monteiro	CPU	09.06.93		

Parágrafo único: É permitida a ampliação do coeficiente de aproveitamento referente à parte aérea doada de 0,8 para 1,2."

Essa a lei. Agora vem o projeto do Vereador Adriano:

Artigo 2º - O quadro 8-1, anexo à Lei nº 9.500, de 81, que fixa os perímetros da zona de uso Z-7.001, passa a ter a seguinte redação:

Z-7.001 - Começa na confluência da Rua Porto Real com a Estrada "D", Cadlog 370306-0, segue pela Estrada D, Estrada sem nome, Cad.log. 37296-0, Estrada "P", Cad.log. 37302-8, Rua sem nome, Cad.log. 37300-1, Estrada "N", Cad.log. 37388-8, Estrada do Pêssego, Estrada dos Monos, Estrada dos Coqueiros, Estrada "J", Cad.log. 35942-4, Rua Sinzaburo Mizutani, Rua Itacuna, Rua Pedro Feliciano, Rua Tomás Alves de Castro, Rua Agrimensor Sugaiar, Rua Sabado Dangelo, Córrego existente e segmentos 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, limita com o Conjunto Itaquera II e III, de propriedade da COHAB; Córrego do Lagadinho, limita com o Conjunto Itaquera II e III, propriedade da COHAB, segmento 9-17, Rua Agrimensor Sugaiar, segmentos 8 e 10, Rua Porto Real até ponto inicial."

Este é o projeto. Vamos ler a justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C11	2	Monteiro	CPU	09.06.93		

"A presente ~~proposta~~ proposição visa alterar a Lei 9.300 em dois aspectos fundamentais para a imensa população localizada na zona leste do Município de São Paulo. Ambas as alterações caminham no sentido de integrar e consolidar a definição da zona de uso Z-7.001 em área industrial, voltada para acolher indústrias não poluentes.

A integração ocorre em vista da Lei Estadual 8.211, de 92, que institui zona industrial na região metropolitana. Essa zona industrial instituída a nível estadual, salvo por pequenas diferenças, possui o mesmo perímetro da zona de uso Z-7.001 instituída na esfera municipal com a mesma vocação de núcleo industrial. A consolidação é perseguida através da criação de mecanismos de incentivo aos proprietários de imóveis urbanos localizados na Z-7.001 que engendrem condições para o aperfeiçoamento do saturado sistema viário local. O esforço de integração é contemplado no artigo segundo da proposição que altera o perímetro da zona de uso Z-7.001 de modo que uma pequena área, na verdade um quarteirão que está na zona industrial criada pela lei estadual e não está na lei de uso municipal, seja incorporada a esta.

Objetivando a consolidação industrial da zona de uso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 do proc.
de 19...
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
CL1	3	Monteiro	CPU	09.06.93		

Z-7.001, o artigo primeiro da proposição introduz nova redação ao artigo 24 da Lei 9.300, de 81, que cria incentivos para ^{que} os proprietários façam doações de parte de seus lotes para implantação dos necessários e inadiáveis melhoramentos viários das artérias onde estão situados em troca da permissão de um aproveitamento construtivo maior da área restante.

A presente proposição apresenta medidas simples, mas que são prioritárias para agilizar a implantação de um verdadeiro núcleo industrial na zona leste da nossa cidade, núcleo que gerará milhares de empregos diretos e possibilitará o desenvolvimento de uma das regiões mais carentes do Município."

Esse projeto passou pela Comissão de Justiça e apresentaram um substitutivo ao projeto. Então, vamos lá:

"Artigo 1º - O artigo 21 da Lei 9.300, de 18 de agosto de 81, fica acrescido de dois parágrafos:

Parágrafo 1º - Na zona de uso Z-7.001, nos lotes que tenham doado para o Patrimônio Público Municipal parte de sua área para execução de melhoramentos viários, é permitida a aplicação do coeficiente de aproveitamento com base na área do lote anterior a essa doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

39
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C12.4		Monteiro	CPU	09.06.93		

Parágrafo 2º - É permitida a ampliação do coeficiente de aproveitamento referente à parte da área doada de 0,8 para 1,2.

Artigo 2º - O quadro 8.1, anexo à Lei 9.300, de 18 de agosto de 1981, que fixa os perímetros da zona de uso Z-7.001, passa a ter a seguinte redação: (Este é o substitutivo, daqui para a frente)

Z-7.001 começa na confluência da Rua Porto Real com a Estrada "D", segue pela Estrada "D", Estrada Sem Nome, Estrada "T", Estrada Sem Nome, Estrada "N", Estrada do Pêssego, Estrada dos Monos, Estrada dos Coqueiros, Estrada "J" e Rua Sinzaburo Mizutani, Rua Itaúna, Rua Pedroso Feliciano, Rua Tomás Alvares de Castro, Rua Agrimensor Sugaia, Rua Sábão Ângelo, Córrego Existente e segmentos 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, limites do Conjunto Itaquera I e II, Córrego Lajeado, propriedade da COHAB...⁹ daqui para a frente está igual.

Vou dar a palavra ao nobre Vereador, que está aqui presente, para ele acrescentar.

O SR. ADRIANO DIOGO - Toda vez que se fala de mudança de zoneamento ou de consolidação, existe uma preocupação muito gran



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Fls. n.º	46
U. funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
CL2	2	Monteiro	CPU	09.06.93		

de para ver se não está embutido nenhum processo de contrabando de alguma coisa muito séria e tal. Neste caso, queria deixar bem claro o seguinte: a lei estadual foi feita de conformidade com a lei municipal. Ocorre que existe divergência em relação a uma quadra, uma quadra onde a legislação estadual, que foi criada e criou a Zona Industrial, existe divergência em relação ao Município.

Então, é para acertar a situação dessa quadra que a legislação municipal à época não previa e que a legislação estadual previu e legalizou. Essa é a questão. Então, foi criada uma zona industrial recentemente... quer dizer, havia sido criada, há 10 anos atrás, uma zona industrial a nível municipal, projeto do Vereador Avanir Duran Galhardo. Depois de 10 que se passaram, o Deputado Roberto Couvea conseguiu aprovar na Assembleia Legislativa a criação da zona estadual, do zoneamento estadual para a criação da zona de caráter altamente restritivo.

Nessas duas legislações, existiu uma diferença de uma quadra, uma quadra ficou fora, ficou em desconformidade. Então, esse projeto de lei visa corrigir essa divergência, fazer uma conformidade, um acerto, um ajuste entre a legislação estadual e a legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 43 do proc.
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OR	DE
C12	3	Monteiro	CPU	09.06.93		

Diga-se de passagem que essa rua, à qual a gente está-se referindo, já tem todas as indústrias instaladas, elas já estão instaladas. Agora, a questão é que precisa acertar o viário dessa ruazinha. Por isso é que precisa haver a doação de parte dos lotes para o Patrimônio Público Municipal, para ser incorporado ao patrimônio para ter um viário compatível com a zona industrial.

Esse projeto vem agregado a outros projetos para acertar o viário, aí os proprietários doariam para a Prefeitura parte de seus lotes para acertar a questão do potencial construtivo e acertar essa quadra.

Então, dentro de uma enorme área, uma enorme área, uma quadra ficou fora da legislação municipal. Então, visa corrigir essa diferença.

A SRA. PRESIDENTE (Zuleia Cobra Ribeiro) - É o substitutivo da Comissão de Justiça?

O SR. ADRIANO DIogo - É idêntico, não entendi.

A SRA. NORMA - Sou a arquiteta Norma, da Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 42 do proc.
de 19
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADARTE
CL3	14	Monteiro	CPU	09.06.93		

Planejamento. Em relação ao artigo segundo, é exatamente isso que o Vereador afirmou, é simplesmente um ajuste com a legislação atual da ZUP. Em relação ao artigo primeiro, a Secretaria tem a apresentar algumas ponderações.

Na realidade, não estaria sendo dada nova redação ao artigo 24 e sim ao artigo 22. O artigo 24 inclui logradouros no quadro de corredores, o artigo 22 trata sobre o recuo adicional para vias com largura inferior à exigida para implantação de determinados usos. Na realidade, esse artigo 22 já é um benefício e uma flexibilidade proposta pela legislação para permitir a implantação de usos industriais numa zona que é de predominância industrial, quase que exclusivamente industrial. Então, permite a vias com largura inferior a 18, inferior a 10, a implantação desses usos, desde que seja acrescentado um recuo adicional. Isso já é previsto na legislação para outras eventualidades.

No caso da Z-7, a questão foi feita de forma que, com o tempo se pudesse ter um loteamento com larguras de ruas compatíveis com o uso previsto para a zona. Essa hipótese da doação, da incorporação do coeficiente para o lote que deu é prevista para casos de melhoramentos viários aprovados por lei. Neste caso, os melho-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 43 de proc.
de 19
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
CL3	2	Monteiro	CPU	09.06.93		

ramentos não seriam aprovados por lei. Também aí incorreria talvez num problema jurídico.

E, finalmente, em relação a ampliar, aumentar o coeficiente de 0,8 para 1,2, é tecnicamente incompatível com o objetivo da zona porque Z-7 é uma zona que está muito próxima da zona rural e ela já foi prevista pra ser uma zona industrial, mas com um adensamento baixo e preservando as questões ambientais. Dessa forma, é prevista uma taxa de 40%, um coeficiente de 80, 0,8, e inclusive se pede uma arborização de 40% da área. Então, no caso, conceder coeficiente 1,2 para os lotes que estão fazendo essa desação iria criar um conflito em toda a zona de uso e que, se fosse o caso, haveria necessidade de fazer um estudo mais global.

O SR. LUIS BOTURA - Sou Luis Botura, do Instituto de Engenharia. O que nós realmente lamentamos é não termos tido dados sobre o projeto antes, inclusive mais um dado, para a gente poder estudar profundamente. Mas a essência dessa lateração é uma essência elogiável porque ela está cobrando do beneficiário uma taxa de contribuição à Cidade, a Cidade não vai precisar desapropriar, não vai precisar pagar do seu bolso a desapropriação para fazer o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	44	de proc.
O funcionário		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
CL3	3	Monteiro	CPU	09.06.93		

sistema viário. É isso que nós estamos pregando: que todo melhoramento seja oneroso. Ao Vereador, já tivemos algumas divergência, parabéns. Essa idéia, em princípio, o Instituto de Engenharia aprova e gostaria de estudar consigo mais profundamente para ver se realmente até nos manifestarmos por escrito. Obrigdo.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaia Cobra Ribeiro) - A idéia do Dr. Botura é uma idéia boa. Essas entidades, o Instituto de Engenharia, todas as entidades que a gente convoca para as audiências públicas, era bom que fosse acompanhado de um ligeiro parecer a respeito dos projetos não só como está aqui, é assim que o senhor recebe, não é, Dr. Botura? É só assim. Não para todo mundo, para todo mundo vai o comm, mas para as entidades... pois não.

O SR. LUIS BOTURA - Vereadora, eu já comuniquei a senhora, e sabem os demais Vereadores, que existe um convênio de colaboração técnica entre o Instituto de Engenharia e esta Casa, sem ônus e nos propomos a colocar nossos profissionais a estudar os assuntos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 45 de proc.
de 19
de 19
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
CL4	1	regina	Com. Pol. Urb.	9.6.93		

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Quer dizer, se ao tramitar o processo, antes de
le vir para audiência pública, nos fosse dado essa condição de poder co-
laborar, nós viríamos aqui, discutiríamos. Então, quer dizer, é só usar
o protocolo. Não, não é protocolo. Existe um convênio na Presidência,
que já tem quatro ou cinco anos, e estaremos à disposição da Casa a
qualquer momento.

O SR. ADRIANO DIOGO - Arquiteto Zenhinha com a palavra. Só um mo-
mentinho.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Ela quer falar de novo. Pode falar.
Fala de uma vez.

A SRA. _____ - É só para complementar pelo que disse o
Dr. Botura. O parecer do Instituto de Engenharia em relação a melhoria
ou melhoramentos viários, a observação da Secretaria é simplesmente na
redação
precisão da ~~EXPRESSIONAGEM~~. No caso, está sendo concedido um benefício
para melhoramentos viários. E o que se prevê atualmente são leis de me-
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ lhoramentos viários. Ou seja, melhoramen-
tos viários aprovados por lei. E não assim a partir de uma iniciativa do
proprietário ou de uma análise técnica apenas. Seria isso.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A senhora falou da mudança do arti-
go 24 para o 22.

A SRA. _____ - Sim, porque o 24 trata sobre a inclusão de
corredores, no quadro 8J dá 9.411. E o 22 trata sobre o recuo adicional
na 27(?).

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Deixa falar o arquito agora, e de-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	46	do proc.
	150	de 19
funcionário		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
C14	2	regina	Com.Pol.Urb.	9.6.93		

pois o senhor volta. Aqui nós não temos pressa

O SR. ZEQUINHA - Meu nome é José Carlos Gomes, arquiteto, assessor da Bancada do PT. Primeiro, isso é um projeto de lei e se aprovado vira lei e não há problema com relação a previsão atual. Hoje existe previsão na legislação de que se há melhoramento viário aprovado por lei, e o proprietário do imóvel doar, ele pode considerar a área doada para o conto do coeficiente de aproveitamento. O que o projeto faz é equiparar esse benefício a essa previsão, que já existia no projeto de lei 10.015, quando o proprietário, para implantar e indústria é obrigado a doar uma faixa de seu terreno para que a rua tenha a largura necessária, prevista em lei. Então, só está equiparando as duas coisas. Se uma lei já decidiu que para implantação da indústria é necessário que a largura da rua tenha 12 metros, e se procurar incentivar a implantação de indústrias nessa zona, é naturalmente um benefício ao proprietário que ele doe, que ele implante sua indústria, mas que considere isso no cálculo de aproveitamento. E acho que houve interpretação errada da colega da Sempla. Talvez a leitura. O que se pretende não é passar o coeficiente do lote todo para 1,2, mas que se considere apenas a parcela remanescente do lote em 0,8, continua 0,8. Só a faixa que vai ser doada é que será computada com 1,2. Então, não é o lote todo que terá coeficiente 1,2. É só a parcela que foi doada, ao longo da via para garantir largura adequada, é que vai ser considerada com coeficiente 1,2. Então, não vai haver acréscimo considerável de área. Mas um estímulo para ocupação da zona industrial, que é muito pouco ocupada hoje.

A SRA. ZULAIÉ COBRA RIBEIRO - Deixa o Dr. Botura falar. Ela levantou a mão primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 92 do proc.
n.º 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADJ. TP.
014	3	regina	Com. Pol. Urb.	9.5.93		

O SR. BOTURA - Eu entendo que o aumento do potencial sobre a faixa doada é uma forma de indenizar a desapropriação. Então, vejo o poder público ter de pagar a desapropriação esse pequeno acréscimo e a área é pequena, uma faixa de um terreno. Quer dizer, a maior parte do terreno não será beneficiada. É uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região. ~~É uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~

~~Beneficiária não possui área de desapropriação, é uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~

~~Beneficiária não possui área de desapropriação, é uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~

~~Beneficiária não possui área de desapropriação, é uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~

~~Beneficiária não possui área de desapropriação, é uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~

~~Beneficiária não possui área de desapropriação, é uma faixa de três ou quatro metros que é pela extensão. Não vai dar grande área de construir a maior, não vai mudar o equilíbrio do adensamento da região.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata de 42 do proc.
de 10
O fun. de
CONT. PARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
C 15	1	adília	sud pub	9 6		

Essa idéia é um exemplo. Se a Prefeitura não precisar desapropriar, não precisar pagar a desapropriação, será uma forma de melhorar a Cidade. Não adianta os plantonistas do poder quererem se iludir que não vai precisar desapropriar. Vai precisar desapropriar e muito. A Cidade só será organizada quando se tiver a coragem de desapropriar. Agora, o que é preciso, é pagar. Por que não se paga, não se desapropria. Ou então, se inventa uma obra muito mais cara. O túnel inventado na época do Jânio sob o Rio Pinheiros foi para não pagar desapropriação, em compensação, o custo da obra foi algumas vezes maior.

A preocupação que eu sempre tenho com as doações espontâneas para alargar vias, é que não há uma exigência das ruas transversais e das ruas onde desemboca aquela que será alargada. Às vezes pegamos uma rua de largura pequena e, por doação espontânea, passa a ter a largura exigida pela lei. São comuns as doações espontâneas para valorizarem terreno, em vias que não têm condições de receber o fluxo que é organizado para aquela rua. A entrada é pequena, o meio é grande e a saída é pequena. No conjunto, isoladamente, preocupa. Na essência, essa regra deve ser praticada.

O SR ADRIANO DIOGO - Eu gostaria de fazer uma observação. Lg



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	99	do proc.
N.º	10	de 19
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C15	2	adília	aud pub	9 6		

mento que a Secretaria do Planejamento esteja tão mal assessorada, por que na verdade essa lei nasceu dentro da Secretaria Municipal do Planejamento. Quando a lei municipal foi criada, e aí foi consolidada a legislação estadual, foi feita de comum acordo.

Ocorre que o Secretário Municipal do Planejamento, no afã de querer tomar conta da idéia, porque diz que ele vai criar um polo industrial, um polo econômico na zona industrial, coisa que ele não precisa criar, porque já está tudo criado, só precisa do ajuste entre a legislação municipal e a legislação estadual. Estamos corrigindo. As propostas que estamos trazendo para a legislação, que a assessoria de SEMPLA está dizendo que é iniciativa de vereador, foi proposta da própria SEMPLA.

A SRA ZULAIÊ RIBEIRO - Acho que o Vereador quis dizer o seguinte, não é que esteja mal assessorada. O senhor está ofendendo o assessor. Está mal informada com relação à origem.

O SR ADRIANO DIOGO - Eu não quis ser indelicado.

A SRA - Gostaria de fazer uma consideração ao que ele afirmou. A nossa manifestação foi em relação ao arti-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 50 de pro.
de 19
Sessão

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C15	3	adília	sud pub.	9 6		

go 2º, que fez ajuste ao perímetro, ao qual não temos nada a opor. De fato foi simplesmente tornar compatível com a legislação estadual.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Você colocou isso muito bem.

O SR ROBERTO KOSILITZ - Sou assessor da Comissão de Política Urbana. Quero apenas colocar que, quanto à adequação das disposições municipais face à legislação estadual, existe também a adequação da área de proteção ambiental, que faz parte daquela região. Tanto assim, que na legislatura passada, o Vereador Fausto Tomaz de Lima apresentou um projeto diminuindo a área Z7.0001, passando uma parte da área de Z7 para a área de Z8 1000, para adequar a uma legislação estadual, proposta pelo Deputado Evandro Mesquita.

O SR ADRIANO DIOGO - Já que é necessário explicar tudo, na medida em que as pessoas não se informam para falar, quero dizer que foi aprovado um projeto industrial ecológico. Qual é a sua característica? Preservar a Mata do Carmo, criada por legislação estadual pelo mesmo Deputado que aprovou a lei industrial. Então existia uma reserva,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 52 do proc. de nº 012.111.111
--

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C16	2	ANA	Com. Pol. Urb.	9.6.93		

Existem as indústrias, é uma ruazinha estreita, ela está fora do perímetro da legislação municipal, mas está dentro da legislação estadual, não é invadir a mata do Carmo — porque lá inclusive a Cohab queria até fazer conjuntos habitacionais; uma loucura toda, que hoje à tarde inclusive tem uma reunião com o Depave para transformar aquilo num parque municipal que inclui toda a área de preservação ambiental. Inclusive, o que é parque ecológico? Porque é parque ecológico? Porque todas as indústrias do grupo dois estão proibidas de serem instaladas. Quais são as indústrias do grupo dois? As siderurgias, as indústrias de papel, as indústrias de alimento, que impliquem na alteração da qualidade dos refluente líquidos. Então, é altamente restritivo, exatamente para compatibilizar com as áreas. Porque além da mata de proteção da mata do Carmo, foi criada uma outra área de proteção ambiental que é a de Iguatemi, que é o remanescente da Mata Atlântica que tem a Sudeste e a Norte, mas de propriedade estadual, então não tem tanto problema.

Então, todas essas questões foram rigorosamente estudadas e analisadas com a Sempla, com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente para que não houvesse nenhuma discrepância e para que não se destruísse a região. Agora, é evidente, depois de 35 anos a região é a maior, porque Itaquera, Ferraz, Suzano, Mogi, todas tem autorização, Guarulhos, Cumbica, todas. Então, a Zona Leste é o grande dormitório da Cidade de São Paulo. As pessoas se deslocam três a quatro horas para atingir outros municípios. E São Paulo estava congelado. Então, isso foi quebrado. Existe a possibilidade de implantação de uma zona industrial para 70.000 empregos diretos, desde que tudo isso seja levado em consideração. Essas coisas foram feitas com assessoria da Cetesb, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

5110	do proc.
N.º	de 19
0	1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O	CONF
C16	3	ANA	Com. Pol. Urb.	9.6.93		

todos os órgãos estaduais e municipais foram ouvidos e consultados para que não houvesse nenhum desequilíbrio da natureza e da condição de vida da população da região. Inclusive as nascentes de todos os rios foram preservadas. ~~Por exemplo, perto da zona industrial, tem uma calçada~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 54 do proc.
de 19
O. 100000000

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C17	1	vand	com.pl.urb.	9.6.92		

por exemplo, lá perto da zona industrial tem uma colonia japonesa que tem uma criação de carpas com as nascentes. Todas as nascentes foram preservadas. Então o perímetro está fora das nascentes, só pegas os contrafortes da fisiografia que impliquem em zonas de tratamento de esgotos. Isso foi um trabalho que fizemos durante 4 anos para acertar a legislação estadual. Acertada a legislação estadual, precisa fazer alguns ajustes na legislação municipal. Ninguém quer romper nada, inclusive para deixar bem claro quero ~~repetir~~ repetir, a legislação, a zona estadual é menor que a zona municipal. Muito obrigado.

A SRA PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Estamos encerrando a discussão e esse projeto volta no dia 25 de junho, às 10 h, para segunda discussão. Vamos partir para outro processo. É o 180/93, do Vereador Avanir Duran Galhardo, que dispõe sobre a alteração da zona de uso Z-8-100/1, Z8-100/2, Z8-100/3, Z8-100/4, Z8-100/5, relator Bruno Feder. Justificativa: viabilizar a construção de moradias e lotes populares nas chamadas zonas rurais face à carência de moradias na Cidade, em especial na zona leste. A Comissão de Justiça é pela legalidade, com apresentação de substitutivo apenas para dar melhor técnica redacional legislativo à propositura. É um problema de interpretação o texto do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO	55	de proc.
10		de 10
O funcionário		
GRABAR		
CONT. PARTE		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABAR	CONT. PARTE
C17	2	vand	com.p.nrb.	9.6.93		

Embora a redação da justificativa faça supor que o autor pretendia alterar as normas de uso e ocupação apenas para as áreas da Z-100, situado na zona leste, levamos em consideração, nesse pré-estudo, a redação do projeto de lei, segundo o qual a proposição dispõe sobre todas as zonas Z8-100, independentemente de sua localização. Segundo, no art. 1º do projeto lê-se que ficam permitidas a construção de conjuntos habitacionais do tipo R1, R2, R3. Pela legislação em vigor, R1 e R2 não são tipos de conjunto habitacional. Interpretamos essa expressão, como ficam permitidas as categorias de R1, R2 e R3. O art. 2º do projeto se refere à taxa de ocupação de até 4 vezes a área, visto que isso é impossível pela própria definição da taxa de ocupação interpretamos essa expressão com coeficiente de aproveitamento de até 4 vezes a área de lote. As normas em vigor e o PL 180/93 como a propositura só se reporta ao uso residencial, é somente quanto a este uso que vai ser enfocada a presente análise.

Primeiro, as Z8-100 foram criadas em 72, e pela Lei 7.805 com perímetros coeficientes com delimitação da zona rural da época. Entretanto os parâmetros de parcelamento de uso e ocupação nessas regiões só foram definidos em 1981 através da Lei 9.300, com alterações posteriores à Lei 9.412/81.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 56 do proc. N.º de 19
O Atestado
ORADOR
SECRETÁRIO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SECRETÁRIO
C17	3	vand	com.pol.urb.	9.6.93		

Vou ficar no projeto e vocês vão discutir isso porque eu não vou ficar discutindo tudo não. Então o projeto do Avanir Duran Galhardo diz respeito à permissão para que a taxa de ocupação precisa ser de até 4 vezes a área, respeitadas as posturas municipais. Poderão, também, no art. 3º, viabilizados lotes populares com metragem mínima de 125 m², respeitadas as posturas municipais. [REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 57 de proc.
de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C18	1	morg.	com.pol.urb.	9.6.93		

A justificativa está aqui. Passou na Comissão de Justiça e é pela legalidade e colocaram um substitutivo que fala a mesma coisa. A matéria está em discussão. O relator é o Vereador Bruno Feder. Quem quiser fazer uso da palavra, só se não entenderam nada.

A Sra. _____ -(SEMPLE) - Esse enquadramento genérico, essa alteração genérica de todas as zonas X Z-8 têm para permissão de conjuntos habitacionais mesmo residencias unifamiliares de lotes de 125 metros quadrados vai ter efeitos catastróficos para o Município tanto sob o ponto de vista de custos sociais que vai permitir um adensamento em áreas sem infra-estrutura tanto quanto sobre as questões ambientais, por exemplo, para vocês terem uma idéia estará sendo permitida a construção de prédios com coeficiente quatro vezes a área do terreno, na Serra de Cantareira, área de proteção dos mananciais e coisas assim semelhantes, sem uma preocupação do ponto de vista da geotecnia, das questões ambientais e em especial vai ser uma grande especulação, porque a zona nove que é a nossa franja periférica antes da zona rural permite coeficiente um e aqui ele vai estar permitindo coeficiente quatro e indiscriminadamente.

O Sr. José Carlos Gomes -(Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo). Esse projeto é um absurdo não tem qualquer condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	58	do proc.
PAULO		de 19
O funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C18	2	morg.	com. pal.urb.	9.6.93		

prosperar, é um absurdo.

O Sr. Luiz Célio Botura (Instituto de Engenharia) - Mesmo
que esse projeto enquadrasse no nosso pensamento, a gente seria contra
porque ele realmente é um projeto inconsequente, desculpa a franqueza.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguém deseja
fazer uso da palavra ? Ele volta também no dia 25. Então, vamos
encerrar a discussão e vamos partir para o Processo 193, do Vereador
Bruno Feder, Avenida Indianópolis, passa de logradouro público pertencente ao corredor de uso especial Z-8 CHI-1º para Z-8 CR3 do quadro 8-J da Lei Especial Z-8 CHI-1º para Z8 CR3 8-J da Lei 9.411, relator Teresa Lajolo. Vou ler o projeto que é curtinho. A justificativa é a seguinte: " A presente proposta se impõe pela própria realidade, a Av. Indianópolis atualmente é um corredor de uso especial, que por sua classificação já permite a instalação de inúmeras empresas prestadoras de serviços. Entretanto, tal permissão ainda não atende às necessidades da população residente nas imediações posto que pequenos estabelecimentos comerciais de grande interesse dos moradores não podem ali operar. Tal fato causa inúmeros transtornos pois os consumidores têm que deslocar para outros bairros para adquirir os bens necessários dependendo de condução, o que acarreta desperdício de tempo e de dinheiro. A proposta apresentada além de não descaracterizar o logradouro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ordem do Dia	59	de 1993
Ordem do Dia	59	de 1993
Ordem do Dia	59	de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
019	11	Raimundo	aud.pública	09-06-93		

facilitará sobremaneiras o cotidiano daqueles moradores com a permissão d para instalação de farmácias, restaurantes, loja de calçados, vestuário, materiais de construção, suprimentos para informática, escolas, ~~papel~~ papelerias, galeria de artes e outras.

Bom, vamos lá, a Comissão de Justiça é pela legalidade. A nobre Vereadora Tereza Lajolo é a relatora do ~~projeto~~ processo. A palavra está franqueada aos interessados.

— A SRA. NORMA — Eu sou da Secretaria do Planejamento e sou arquiteta. Procurarei ser breve e esta proposta, a av. Indianópolis atravessa uma zona de uso Z-1 e o Corredor Z-8, (R-1(?), de fato, é o mais adequado, porque ele libera alguns usos compatíveis com o uso residencial. No caso do Corredor Z-8, SCR-3 (?), como já falamos anteriormente libera usos e aproveitamentos, coeficiente. Ela tem o mesmo aproveitamento da zona de uso Z-4, ou ou seja, estão permitidos não apenas os usos citados como qualquer outro uso, com a exceção do uso de oficinas, e o coeficiente seria de 4. Então, basta imaginar um terreno de mil metros quadrados, com um prédio de 4 mil metros quadrados, lindeiros, a uma Zona de uso Z-1. Isso vai agravar ainda mais os conflitos que já existem na cidade em relação ao ~~zoneamento~~ zoneamento. Então, nós já tivemos presentes aqui na manhã de hoje algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 60 do proc.
de 19
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
019	2	Raimundo	aud. pública	09-06-93		

incompatibilidade com uso residencial. A partir do momento que você tiver uma zona de uso Z-4 do lado de uma zona de uso estritamente residencial esse problema será ainda mais sério.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Mais alguém deseja fazer uso da palavra ?

O SR. EMIKE COIMBRA - No caso da Av. Indianópolis (?), de um lado tem Z-2 e de outro lado Z-1, apesar que a maioria é Z-1. Bem, no caso aí a gente considerou a possibilidade de, ao invés de passar da Z-8, CR-3, a gente ~~passar~~ passaria para Z-8, CR-2. A diferença ~~entre~~ entre esses corredores, no caso aí, é que o CR-3, como a Arquiteta Norma falou, ele é muito amplo, as possibilidades de coeficiente de aproveitamento e de ocupação do ~~lote~~ lote, de forma que vai haver realmente um adensamento prejudicial, além das atividades. Mas no caso de ser CR-2 não ~~ocorrem~~ ocorrem esses problemas. Além do que, em CR-1 é permitido, por exemplo, agências bancárias e não é permitido pequeno comércio, pequenas ~~atividades~~ atividades comerciais. Então, é até um critério que a gente não consegue entender muito, porque é permitido uma coisa, como uma agência bancária, que também demanda um certo tráfego e conflitos, e não é permitido pequenos comércios. Por isso que a gente fez a proposta para passar para CR-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 61	do prcc. 1953
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTIR
cl9	3	Raimundo	aud.pública	09-06-93		

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais

alguém deseja fazer uso da palavra ? (Pausa) Bom, vamos encerrar isso aqui e vamos passar para o próximo dia 25, pois já é meio dia já.

Vamos lá, Processo nº 170, do Vereador Paulo Kobayashi, que altera o disposto no § 2º do art. 27 da Lei 8.328, de 2 de dezembro de 75, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, nas zonas de usos especiais ~~existentes~~ - Z-8, cria novas zonas de uso, amplia zonas existentes. O relator é o Vereador Faria Lima.

A justificativa é que o caput do art. 27 da Lei Municipal 8.328, determina a proibição de ~~estabelecimentos~~ serem instalados novos postos de serviços e ~~lá~~ lava rápidos de veículos a uma distância mínima de 500 e 300 metros, um dos outros, respectivamente - é de 500 e 300 respectivamente nas zonas de uso Z-2 e Z-3.

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 62 do proc.
193 de 1983
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CO
C20	1	Norma	Com. Pol. Urb. Aud. Pública	09.06.93		

Sem dúvida o objetivo do legislador ao instituir a proibição foi o de evitar que ocorressem transtornos ao trânsito nessas referidas zonas de uso, o que comumente se dá, em particular nas chamadas épocas de pré-alta de preço de combustíveis, quando os consumidores acorrem em massa aos estabelecimentos comerciais para encher os tanques dos veículos automotores.

Entretanto o parágrafo 2º abria diversas exceções possibilitando a aprovação de projetos e a instalação de postos em raio inferior a 500 e 300 metros nessas zonas de uso, desde que os estabelecimentos estejam separados entre si por via expressa, via arterial de primeira categoria, ferrovia ou curso d'água não contido em galeria.

Com o vertiginoso crescimento da Cidade de São Paulo inúmeras avenidas foram e devem ser construídas interligando as regiões metropolitanas e dando maior vazão ao crescente fluxo de veículos.

Ocorre que essas art-érias muitas vezes, com os postos de abastecimento existentes ou a serem construídos, ficarão deslocados dos centros das avenidas obrigando os usuários a desviarem suas rota para caminhos secundários causando injustificados transtornos com maior gasto de combustível e aumento da poluição.

O acréscimo ora proposto ao artigo 2º e artigo 27, prevendo a possibilidade de serem implantados novos postos quando ocorrer a sua separação por avenida de mãos opostas de direção, separadas por canteiro central, além de preservar e reforçar o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	63	do proc.
	195	de 1953
O funcionário	J	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
020	2	Norma	Aud. Pública	09.06.93		

espírito da lei de não congestionar o trânsito local ainda vem ^{ao} ~~em~~ encontro ~~nesses~~ tópicos anunciados sonando, ou seja, facilita a vida dos motoristas que se deslocam de casa para o trabalho e vice-versa, evita desperdício e reduz a poluição.

Em outras palavras, aperfeiçoa a norma já existente aumentando o conforto e a comodidade da população, sem perder a - (pausa)- não sei o quê, de vista o aspecto edilício da lei que antes de se prestar ao cerceamento da livre concorrência geradora de ~~riqueza~~ riqueza e novos empregos deve se ater apenas a pontos urbanísticos sem quaisquer conotações de interesse corporativo."

Bom, esse projeto de lei a ~~uma~~ Comissão de Justiça mandou um relatório porque... É parecer ou é relatório? -(pausa) - (Resposta fora do microfone)- Não conseguiu, não é? Quorum. Então mandou pela legalidade. A matéria está em discussão.

A SRA. NORMA - É só para uma observação a respeito de que do ponto de vista técnico avenidas de mãos opostas de direção separadas por ~~canal~~ canteiro central têm o mesmo significado de via arterial de primeira categoria. Então nós apenas não vemos a necessidade de acrescentar essa expressão no corpo da lei.

O SR. - Mas o projeto em si? Como é? Tanto faz como fez. -(aparte fora do microfone)- Se eu está enfocando aí no aspecto dos postos de serviço e na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 64	do proc. 193
de 1933	
O Secretário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ATOME
C20	3	Norma	Aud. Pública	09.06.33		

minha concepção já é permitido isso desde que se faça uma ~~uma~~ operação interligada. Vamos dizer: para que generalizar se podemos resolver pontualmente, analisado urbanisticamente esse uso através de uma operação interligada a diferença que tem é que pela operação interligada alguns desprovidos terão casa, e da maneira que está os lotes de valorização normal, então nós mantemos aquela posição do Instituto de Engenharia de que essas alterações são onerosas, e nesse caso específico há possibilidade de enquadrar em operações interligadas.

(?)
O SR. LUIZ ANTÔNIO CAVALARI - Advogado. É só um esclarecimento a respeito de ~~uma~~ ~~em~~ se essa operação interligada poderia permitir a instalação de postos em qualquer região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 65 do processo
193 de 1953
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-21	1	alice	aud.pública	9.6.93		

A operação interligada é a única lei existente em São Paulo, genérica, aplicada na cidade inteira, que requer um estudo urbanístico. Se acompanhado de um estudo urbanístico, analisado as consequências e os impactos, ela poderá ser a provada. Eu digo, numa zona que não é conforme, se pode alterar com alteração interligada; numa zona conforme, é conforme, a lei já está conforme. Tudo que é proibido pelo zoneamento, analisado por uma operação interligada, a operação interligada é uma lei de exceção ao zoneamento, ao uso e ocupação. Então, por ser uma lei de exceção ao zoneamento, pedindo operação interligada para fazer posto de serviços para abastecimento, ela poderá ser aprovada.

O SR. _____ -- Eu queria fazer um esclarecimento que é o seguinte. Como advogado, eu sei que a senhora também é advogada, a gente luta muitas vezes pela inconstitucionalidade da lei. Nesse caso, o meu escritório tem vários clientes, e esses clientes querem conseguir instalar postos de gasolina e não conseguem. Por quê? Esse artigo 27 que foi colocado nessa lei, ele não diz nada com a lei. É uma lei edilícia, e o artigo tem uma conotação econômica. Houve provavelmente na época, em 75, um

forte lobby



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO n.º 66 do proc.
- TAQUIGRAFIA - 093 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-21	2	alice	aud.pública	9.6.93		

forte lobby para proibir a instalação de postos na zona Z-2, a uma distância de 500 metros um do outro; e nas zonas Z-3, a uma distância de 300 metros. Logo, se vê que a preocupação é edilícia, muito menos há preocupação de segurança que muitas vezes a prefeitura sustenta. Vamos dizer, no caso de explosão de um posto que está a 300 metros, ou a 500 metros, a explosão seria igual. Porque não existe cidadão de segunda categoria. O cidadão da Zona Z-3 tem o mesmo valor de cidadão da zona Z-2. Na realidade o que ocorre é que a zona Z-2 está mais próxima do centro, é uma área onde existe um volume maior de movimento de veículos, portanto os postos têm uma vendagem maior e vale mais. Houve um cartel muito grande em 75 para proibir a instalação de postos nessas zonas e valorizar os pontos comerciais. E veja-se que na zona Z-2, que é uma zona conforme, quer dizer, é permitida a instalação de postos, foi criada essa restrição e se abriram várias exceções. Por exemplo, se houver um córrego canalizado, a distância não precisa ser respeitada, um posto pode ser em frente ao outro; se houver uma via férrea, também não precisa respeitar; se houver uma via arterial de primeira categoria, também não precisa respeitar. Quer dizer, a preocupação não é de se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 67 do proc.
n.º 593 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONFERENTE
C-21	3	alice	aud.pública	9.6.93		

gurança, a preocupação é meramente econômica e visa coibir a concorrência. Na minha opinião eu acho que precisa acabar isso: de fazer cartéis, de beneficiar grupos. Porque se desaparecer a proibição dos 500 metros, nós vamos ter várias vantagens. Estou falando disso porque estou lutando, porque em alguns processos, em alguns mandados de segurança muitas vezes há um insucesso, porque o Judiciário aprecia a letra fria da lei. Só que existe o seguinte, a medição dos 500 metros não foi regulamentada. Ela está inserida numa lei que trata de várias coisas, tem 600 artigos e de repente o artigo 27 fala que 500 metros não pode. Não tem nada a ver, não condiz com a lei. E ela como não foi regulamentada, nesse artigo, a SEHAB adota critérios subjetivos. Eu tenho seis ou sete casos diferenciados. Como é que se conta os 500 metros? Em raio? Partindo do centro do terreno, da beirada do terreno? Se conta de rua a rua? Esse ponto de início de contagem não é definido. Eu não vou acusar porque eu não tenho provas, mas isso gera favorecimentos que são no mínimo estranhos. Porque ora se conta em raio do centro do terreno, ora se conta da borda do terreno, ora para deslocar esse raio do centro do terreno basta o interessado adquirir um outro lote contíguo para mudar o eixo do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Plano n.º 68 do proc.
N.º da 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	CONT. APARTE
C-21	4	alice	aud. pública	9.6.93		

terreno. Quer dizer, é uma lei que não tem nada a ver e não con-
diz com o espírito do Código de Zoneamento. Então, eu acho que o
Vereador Paulo Kobayashi, com todo o respeito porque ele não
está presente, está até tímido no projeto da lei. O projeto não
deveria dizer só isso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 69 do proc.
N.º 393 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CRABON	CONT. AFORTE
C22	1	beth	audiência pública			

Oo projeto devia avançar mais, atacar esse cartel permitindo que que na zona conforme, no caso Z2 e Z3 essa distância desaparecesse. A livre concorrência é quem vai determinar a instalação dos postos de gasolina. Inclusive, desaparecendo essa proibição absurda de 500 e 300 metros a lei vai ficar mais efetivamente de ordem edilícia, vai perder a conotação de natureza econômica que deve ser regulamentada pela Constituição. Era o que eu tinha a dizer.

A SRA ZULAIÉ CORRA RIBEIRO - Está encerrada a sessão.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	COM. ABASTE

SEM RELATÓRIO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Presidente: Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros: Vereadora Aldaíza Sposati
Vereador Antônio Paiva Monteiro Filho
Vereador Bruno Féder
Vereadora Tereza Lajolo
Vereador Emílio Meneghini
Vereador Faria Lima

Audiência pública realizada no dia 25 de junho de 1993, no Auditório Oscar Pedroso Horta, na Câmara Municipal de São Paulo, sobre zoneamento.

Solicitante: Sra. Zulaiê Cobra Ribeiro.

(Memo nº 70/93 - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 71 do proc.
N.º 193 de 1993
O funcionário
CONT. A PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ADOR	CONT. A PARTE
B25	1	beth	com. Política	25.6.		

- Nota do DT.10 - Gravação iniciada com atraso.

.....Dnaa Filomena está na posição, 145, e a relatora é a Vereadora Tereza Lajolo. Vou ler a justificativa do autor do processo: "A Mooca, um dos bairros mais tradicionais da Capital desenvolveu-se a partir do final do século IX através da implantação da indústrias ao longo do ramal ferroviário." Acho que já li a justificativa na audiência passada. Portanto, não há necessidade de fazermos nova leitura. Também já falamos do parecer da comissão de justiça. Vamos agora dar a palavra às pessoas interessadas que quiserem fazer uso a respeito deste procedimento. A lista de presença está passando....

O SR ARMANDO - Como coloquei na audiência passada estou representando os ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ industriários da Mooca que desejam que o zoneamento retorne à sua ~~XXXXXX~~ origem, que é zona industrial, onde a tendência é totalmente industrial ~~ainda~~ hoje. Como foi solicitado estou apresentando nosso processo anterior que foi arquivado e reiterar que além do processo anterior, nas administrações passadas esses processos também foram arquivados e não temos explicação.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O arquivamento se deu por veto do prefeito ou por decurso de prazo?

- É feito aparte fora do microfone.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Todos foram retirados. Realmente, é o caso de se voltar à discussão do projeto. O Sr. trouxe a cópia. O abaixo-assinado?

O SR ARMANDO - Estão aqui. As empresas entram como anuentes do processo. Não entramos com abaixo-assinado. Anuí



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO	72	do proc.
no	193	de 1993
CONDICIONADO	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONDICIONADO	CONT. APARTE
B25	2	beth	com. fo ítica	25.6.		

ram o processo e nós formamos o processo com todas essas empresas.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Para mudar o zoneamento deveríamos ter, pelo menos, 70% da população do local anuindo. Mais ou menos seria isso. O local é composto de empresas, eminentemente, Tem residências?

O SR ARMANDO -a Existem residências, até residências que se instalaram ao lado das indústrias. Na oportunidade, para moradia dos empregados.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - De residente não tem ninguém, só os representantes das indústrias. É muito pequeno.

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - | Certo, estão também aqui. Então está tudo aqui. Oito de dezembro.

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Muito bem. Então, vão ser juntados aos autos. Manda afixar. Mais alguém quer fazer uso da palavra?

O SR RUBENS SHAMMAS - Sou chefe de gabinete do Vereador Gilberto KaSSAB e assessoro o Partido Liberal nesta Comissão. Só ratificando, o projeto que no ano passado veio do Executivo, da Prefeita Luíza Brundina, passou pela Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer legal, passou pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, teve as duas audiências e por problema cronológico, porque já estava invadindo o mês de dezembro, o novo prefeito arquivou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 73 do proc.
PAULO 193 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	1	ant.	aud. publ	a 25.6.93		

passou pela Comissão de Política Urbana, teve as duas audiências, mas daí o problema cronológico, isso já está invadindo o mês de dezembro, quando o novo Prefeito arquivou. A gente entende que é uma reivindicação mais que justa para se retornar a um zoneamento já existente anteriormente, então é só para derimir essa dúvida desse arquivamento que pode parecer alguma coisa anômala, mas era uma coisa normal pela própria postura do Prefeito.

O SR. DINAIDE - Sou da RE Cia União, inclusive desde 75 existem vários projetos impedidos de serem realizados até em função de racionalização em termos nas próprias indústrias que contribuiriam inclusive no próprio ~~em~~ tráfego local em termos de movimentações de cargas, uma série de condições. Esse projeto hoje estão paralisados. São projetos que além de racionalizar em termos de movimentações eles também gerariam novos empregos. Realmente isso em função das zonas que estamos hoje enquadrados, quer dizer, por um equívoco existente. Por isso nesse pleito já antigo ~~está~~ é a 3ª ou 4ª vez que ele está retomando. Espero que dessa vez, realmente...

A SRª. ELIANE - Só vou lembrar que essa área ela é (ininteligível) pelo Estado e na audiência passada a própria SEMPLA veio colocar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 74 do proc.
PAULO / 03 de 1992
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARELHO
B26	2	ant.	aud., publ	25,6		

uma alteração de uma Z-6 para outra Z-6 que tem as mesmas características.

A SRª ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Se ninguém quiser mais fazer uso da palavra vamos dar por encerrado esse processo. (Pausa)

Vamos passar para o 1º da pauta que é o 300/92, da autoria do Vereador Adriano Diogo, que acrescenta parágrafo único do art. 7º da Lei 10.015, de 16 de dezembro de 85, que dispõe sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos. O Relator é o Vereador Bruno Feder. A justificativa é que a generalidade da lei exis ência de muitas vias sem saída em Z-7-001, zona de prẽdminância industrial cujos lotes ~~fix~~ ficam impossibilitados de abrigar empresas das do tipo acima citados, que é indústrias diversificada, comércio varegista~~x~~ diversificado e serviços especiais. Apesar do ponto de vista viário sejam viáveis tais implantações. A Comissão de Justiça é pela Legalidade.

A propositura de fundamente no seguinte, primeiro foi encaminhado pedido de informações ao Executivo solicitando ao mesmo tempo sua posição acerca da matéria através de um ofício dos órgãos técnicos da Prefeitura se manifestaram concordando integralmente com os argumentos do autor da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 25 do proc.
N.º 193 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B26	3	ant.	aud., publ	25.6.		

2) Com efeito, a nosso ver, a proposta é coerente e adequada o ponto de vista viário. O Artigo 7ºM reza que nas ruas sem saída com largura inferior a 12 metros, só sejam permitidas determinadas atividades. Essa restrição teve o ~~ma~~ objetivo de garantir necessária fluidez de tráfego nos logradouros sem saída permitindo somente unidades que não gerem maiores tráfegos, especialmente de caminhões,

3) A restrição foi generalizada para todo tipo de zona, não levando em conta, portanto, as características distintas de dimensionamento e ocupação dos lotes em cada uma das zonas de uso, é o caso, por exemplo, das zonas industriais, ~~quaxxx~~ Z-7, que só por permitirem lotes acima de 500m², e onde o uso industrial obriga reserva de área para embarque



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAVILÃO 26 do proc.
N.º 193 de 1993
GABINETE CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
B27	1	Norma	Aud.Pública	25.06.93	Z.C.Ribeiro

~~de caminhões, com as manobras ocorrendo internamente aos lo~~
tes. Praticamente elimina a possibilidade de obstrução dessas ruas sem saída.”.

Muito bem, a matéria está colocada, quem quiser fazer uso da palavra entre os presentes; nós não temos a presença dos Vereadores, nem do autor, Vereador Adriano Diogo, nem do relator, Vereador Bruno Féder, embora todos tenham sido ~~intimados~~ intimados para a presente audiência pública. Se ninguém quiser fazer uso da palavra, não tendo nenhum interessado aqui da região, vamos passar para outro processo.

Projeto de lei 242/93, também do Vereador Adriano Diogo, que dá nova redação ao artigo 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 8I da Lei ~~9.300~~ 9.300, de agosto de 1981. O relator é o Vereador Emílio Meneghini.

Este aqui não tem nenhum relatório que acompanhe; a Comissão de Justiça é pela legalidade; apresentou substitutivo que acrescenta dois parágrafos ao artigo 21 da Lei 9.300, alterando zona de uso Z7-001, anexa ao quadro DI. Artigo 1º fica acrescido: § 1º - Na zona de uso Z3-001, nos lotes que tenham doado para o patrimônio público municipal, parte de sua área para a execução de melhoramentos viários, é permitida a aplicação do coeficiente de aproveitamento com base na área do lote anterior a essa doação. O segundo permitindo a ampliação do coeficiente de aproveitamento referente à parte da ~~área~~ área doada. Artigo 2º.

Bom, se ninguém quiser fazer uso da palavra, se não tem ninguém



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 27 do proc.
N.º 197 de 1993
O funcionário [assinatura]
CONTAPARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
B27	2	Norma	Aud. Pública	25.06.93	Z.C.Ribeiro	

interessado, vamos partir para o terceiro.

Projeto de lei 170/93, processo de autoria do Vereador Paulo Kobayashi. O assunto que amplia as exceções previstas no § 2º, artigo 27, da Lei 8.328/75, em que as avenidas de mãos opostas de direção sejam separadas por canteiro central, não seja obrigado a que os novos postos de abastecimento ou lavagem de veículos estejam distanciados entre si no mínimo 500 e 300 metros para Z2 e Z3. A justificativa é a de economia de combustível e tempo para os motoristas, aumentando o conforto e a comodidade da população. A posição da Comissão de Justiça é pela ilegalidade, aí tem vários comentários aqui sobre as proposituras.

Quem é o relator? Vereador Faria Lima. -(pausa)- Muito bem, se ninguém está interessado em discutir a matéria, ~~vamos~~ vamos para o item 4º.

Projeto de lei 180/93, de autoria do Vereador Avanir Duran Galhardo, que dispõe sobre alteração das zonas de uso Z8-100/1, Z8-100/2, Z8-100/3, Z8-100/4 e Z8-100/5. O relator é o Vereador Bruno Feder. A justificativa do autor é a de viabilizar a construção de moradias e lotes populares nas chamadas zonas rurais, face à carência de moradias na Cidade e Zona Leste. A Comissão de Justiça é pela legalidade e apresentou substitutivo apenas para dar melhor técnica redacional legislativa à propositura.

Não falam de quem é o substitutivo, não é? É sempre do relator? Acho que não. Aliás, não dá para saber a assinatura de nin -

cóp. guém aqui. -(pausa)- José Mentor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Faixa nº 78 do proc.
N.º 493 de 1993
O funcionário
ORADOR GENT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	GENT. APARTE
B28	1	Norma	Aud. Pública	25.06.93	Z.C. Ribeiro	

Muito bem, se ninguém quiser fazer uso da palavra passamos para o outro item.

■ Projeto de lei de autoria do Vereador Bruno Feder; a Avenida Indianópolis ~~XXXX~~ passa de logradouro público pertencente ao corredor de uso especial Z8-CR1-1 para Z8-CR3 da quadra 8J da Lei 9.411/81. A relatora é a Vereadora Tereza Lajolo. A justificativa do autor é a de que a classificação atual dos logradouros não permite a instalação de estabelecimentos comerciais, o que acarreta transtornos aos moradores da região, que são obrigados a se deslocar. -(pausa)-

Bom, também, é o seguinte, entre a Avenida Ibirapuera e a ~~XXXXXX~~ Rua Butuí, corredor de uso especial ~~XXXXXX~~ Z8-CR1-1, sendo que entre a Avenida Ibirapuera e a Avenida Rubem Berta separa Z2 e Z1, e entre a Avenida Rubem Berta até a Rua Butuí atravessa exclusivamente Z1. Entre a Rua Butuí e a Alameda dos Guaiás insere-se em Z1-8, e entre a Alameda dos Guaiás e a Avenida Jabaquara insere-se em Z1-8, e entre a Alameda dos Guaiás e a Avenida Jabaquara insere-se em Z3. Quantas Zs! Assim, nem toda a Avenida ~~XXXXXX~~ Indianópolis é um corredor de uso especial, embora a classificação como Z8-CR1-1 compreenda quase toda a sua extensão. Pela sua posição na Cidade as principais funções da ~~XXXX~~ Indianópolis são as de facilitar o acesso ao bairro de mesmo nome e ligar o centro da Cidade ao bairro do Jabaquara. Esse é um papel de via radial, com o prolongamento da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, República do Líbano, e atraindo fluxo intenso.

A legislatura, ao designar Z8-CR1⁻¹ para a Indianópolis ...-(incompreensível)-... uma diferenciação forte de uso e padrões de ocupação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 79 do proc.
N.º 193 de 1993
O funcionário
ORADOR COM APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM APARTE
B28	2	Norma	Aud.Pública	25.06.93	Z.C.Ribeiro	

Nenhum interessadâ em discutir a matéria ? Não tem ninguém ?
Muito bem, vamos encerrar as audiências de hoje.



Folha n.º 80	do pr.
193	de 1993
Legislação	

Câmara Municipal de São Paulo
Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/06/93

Tereza Rajolo
Ver. Tereza Rajolo

Relator

Deferido

ZM
Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 81 do proc.
N.º 193 de 19 93
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, peço a V. Exa. que seja oficiado ao Executivo, para que este através de seus órgãos competentes se pronuncie a respeito da matéria tratada no Projeto de Lei 193/93.

em 05.08.93

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
06.08.93

Ver. Antonio Campaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por ordem do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente para as providências que se fizerem necessárias.

09.08.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

11 08 1993
15:15h. *[Signature]*

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

12.08.93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

12.08.93

SORAIA LÚCIA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesla data
documento o papel de Informação
rubricado no 820867
Em 17/08/93



Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 12 de agosto de 1993.

Folha N.º 82 de 82
N.º 10193 de 1993
Secretaria

DT7-LEG3
OFICIO N.300230/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 193/93 de autoria do Vereador Bruno Féder - que altera de Z8-CR1-I para Z8-CR3 a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. Nº 193/93 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

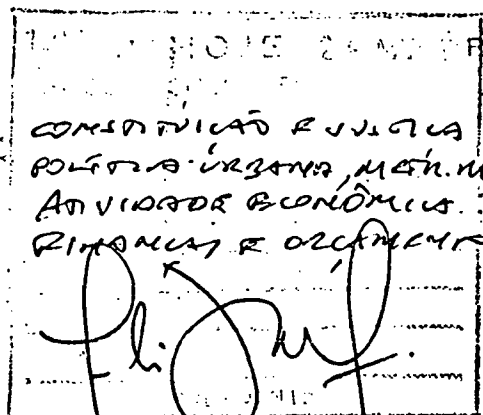
A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Folha n.º	03	1º proc.
n.º	193	de 93
xlc		
São Paulo		
N.º	10193	de 1993
B. Kneleario		



Câmara Municipal de

GABINETE VEREADOR BRUNO FEDER



PROJETO DE LEI

01 - FL.
01-0193/93-6

A Avenida Indianópolis passa de logradouro público pertencente ao corredor de Uso Especial ZB-CR1-I para ZB-CR3, do quadro 8-J da Lei nr. 9.411/81.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1 - Fica alterada de ZB-CR1-I para ZB-CR3 a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1993

BRUNO FEDER
Vereador
Líder da Bancada do PDS



Câmara Municipal de

Folha n.º 81 do proc.
N.º 193 de 1993
S.º 193
Folha N.º 81
N.º 10193 de 1993
S.º 193

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

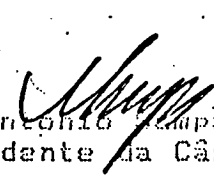
CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CÂMARA

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, peço a V. Exa. que seja oficiado ao Executivo, para que este através de seus órgãos competentes se pronuncie a respeito da matéria tratada no Projeto de Lei 193/93.

em 05.08.93.


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
06.08.93


Ver. Antônio Capaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de agosto de 1993.

Recebi ofício Dt.7/Leg.3 nº 300230 de 12-08-93, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 193/93 de autoria do Vereador Bruno Féder.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 193/93 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido
Em 16/8/93
José Milton Graçano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7867

do processo nº

10193

de 19

93, 17.08, 93

(a)

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA

Assistente de Chefe Técnica

À Comissão de

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Para as devidas providências.

17, 08, 93

SORAIA MARIA VERZOLLA

Téc. IV

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de

Folha n.º 87 do Proc.
No 193 de 1993
O Funcionário Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 15 de SETEMBRO de 1993

Ofício A. J. L. n.º

407

/93

Processo no. 59-002.625-93*14

10 - OFICIO
10-0353/93-2

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 15/09/93
às 11:35 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300230/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 193/93, de autoria do nobre Vereador Bruno Féder, que altera de Z8-CR1-I para Z8-CR3 a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

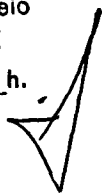
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 8, 8vo., 9, 10 e 11 do processo no. 59-002.625-93*14.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

Recebido na Comissão de
Política Urb. e Meio

Em 17/9/93 às 11:00 h.





Folha n.º 81 de Proc.
No 153 de 1957
O Funcionário
Folha n.º 08
AULO S2.002.625-33 + 14
Ass. Sals
ENTO Gilma A. L. G. e
DI. Adm. Geral
Bomalo

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação nº _____

Do nº em/...../..... (a)

AUTOS : Memo ATL nº 376 (Em 29/03/93)

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 193/93

INFORMACÃO Nº 186/93/DEPLANO/CDL

DEFLAIO

On: Arqta Sylvia Fré

Trata o presente de pedido de manifestação quanto a sanção ou veto, por parte do Senhor Prefeito, do Projeto de Lei nº 193/93, de autoria do Legislativo.

O referido projeto de lei altera o zoneamento da Avenida Indianópolis, mudando seu enquadramento de Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I para Corredor de Uso Especial Z8-CR3.

Avenida Indianópolis corta em quase toda a sua extensão a zona de uso Zi-021, de características estritamente residencial e é de grande importância na fluidez do tráfego da região.

Para compatibilizar as características de zona de uso Z1 e as características funcionais desta via no sistema viário da cidade, a Lei nº 8001, de 24 de dezembro de 1973, enquadrou os lotes lindeiros à Avenida Indianópolis como Corredor de Uso Especial Z8-CR1. Com a Lei nº 9411, de 30 de dezembro de 1981, a avenida em questão passou a ser enquadrada como Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I.

Os usos permitidos no ZB-CR1-I são basicamente escritórios de profissionais liberais, representações, agências bancárias e outros, inclusive museus, que do ponto de vista de geração de tráfego não conflitam com a função da via.

Com relação a preservação das características da zona de uso
lindeira, o ZB-CR1-I possui exigências de controle de acesso
e faixa "non aedificandi", que objetivam evitar que as
atividades desenvolvidas nos lotes lindeiros à avenida
venham prejudicar ou incomodar a vizinhança residencial.

O Projeto de Lei nº 193/93, ora em análise, propõe o
enquadramento da Avenida Indianópolis em Corredor de Uso
Especial ZB-CR3, que de acordo com a Lei nº 8001/73, os
lotes lindeiros ao mesmo passam a ter características da
zona de uso Z4, isto é, seria permitido todos os tipos de
usos, excetuando o uso industrial de grande porte e
oficinas, ocupando 70% do terreno e com coeficiente de
aproveitamento podendo chegar a 4 vezes a área do terreno.

Corredores deste tipo existem na Avenida Angélica e na
Avenida Faria Lima.

Esta tipologia de Corredor é absolutamente incompatível
impertinente e definitivamente indesejável para uma via com
as características da Avenida Indianópolis.

Isto posto, somos pelo veto incondicional deste projeto de
lei por entendermos que a transformação da Avenida
Indianópolis em ZB-CR3, traria trágicas transformações e
consequências, tanto à área residencial existente no entorno
da avenida, como também à fluidez do sistema viário e da
circulação da região.

Esta é a nossa informação.

São Paulo, 19/04/93

Arqta. MARIA TERESA O. GRILLO
SEMPLA/DEPLANO/CDL

HTOG/rb.



Folha n.º 90 do Princ.
No 193 de 1957
O Funcionário

Folha de informação nº 99

Do João no 59.002.625-9344 em 31/08/93 (a) folha
 Of. N. L. Adm. Geral
Boleto

AUTOS : Processo nº 59.002.625-93*14

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : Informações sobre Projeto de Lei nº 193/93
de autoria do Vereador Bruno Feder.

INFORMAÇÃO Nº 421/93/DEPLANO/CDL

DEPLAND

Estamos anexando cópia xerográfica da informação nº 186/93 encaminhada a ATL, que trata do assunto em tela.

Como conclui a arq. Maria Teresa Grillo, em seu parecer, somos pelo veto a propositura, pois a medida traria transformações indesejáveis a área residencial do entorno da Av. Indianópolis e a fluidez do sistema viário da região.

São Paulo, 31/08/93

Arq SYLVIA MARIA LUZ FRÉ
SEMPLA/DEPLANO/CDL

SMLF/rb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	81	do Proc.
N.º	193	de 1993
Funcionário		

Folha de informação n.º - 10 -

o Processo n.º 59-Q02.625-93'14 em 01 / 09 / 93 (a) *Lucila*
Cecília M. Simões Pereira

Chefe do Setor II
DEPLANO/SEMPA

AUTOS : PROCESSO Nº 59-Q02.625-93'14
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Informações sobre Projeto de Lei nº 193/93 de autoria
do Vereador Bruno Feder

INFORMAÇÃO/SEMPA.DEPLANO/458/93

SEMPA

Sr. Chefe de Gabinete

A vista do parecer técnico deste Departamento, somos pelo ve
to total à propositura apresentada.

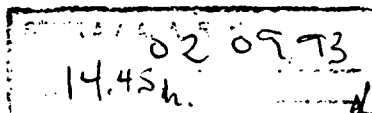
São Paulo, 01 de setembro de 1993.

LUCILA FALCÃO PESSOA LACRETE

Departamento de Planejamento e

Normatização Territorial

Diretora



LGSM/cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	92	do Proc.
O Funcionário	MARISTELA B. NASCIMENTO	

Folha de informação nº -11-

d.o. PROC: n.º 59-002.625-93*14 em 02 / 9 / 93 (a) *Maristela*

MARISTELA B. NASCIMENTO

Assistente Administrativo
SEMPLA

AUTOS: PROC; 59-002.625-93*14

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Informações sobre Projetos da Lei nº 193/93 de autoria
do Vereador Bruno Feder

INFORMAÇÃO/SEMPLA - 185/93

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Com o parecer retro do Departamento de Planejamento e Norma-
tização Territorial/SEMPLA, que endossamos, retornamos o presente.

02/setembro/93.

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO M. DE AGUIAR
Chefe de Gabinete
SEMPLA

S. G. M. - S E

09 / 09 / 93

Recebido Hoje



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 94 do Proc.
N.º 193 de 1993
O Funcionário

RELATÓRIO

PARECER Nº 0199/93 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/93.

De autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, o Projeto de Lei em questão propõe alterar a classificação da Av. Indianópolis quanto ao zoneamento, que pela proposta passaria de Z8-CR1 para Z8-CR3.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 0199/93, dando pela legalidade (fls. 04).

Esta modificação transformaria drasticamente as características de ocupação dos lotes lindeiros à avenida, uma vez que o corredor Z8-CR3 equivale a Z4, onde praticamente não há restrições para a implantação de qualquer uso e permite índices elevados de adensamento e verticalização (taxa de ocupação = 0,70 e coeficiente de aproveitamento = 4,0).

Considerando que a Av. Indianópolis corta em quase toda extensão a Z1-021 de característica estritamente residencial, a mudança proposta teria um impacto muito negativo no entorno.

Mais uma vez temos uma proposta pontual de modificação do zoneamento, que passa ao largo de questões urbanísticas e de qualidade de vida, tendo como único objetivo incorporar de forma artificial um valor adicional às propriedades naquela área.

É certo que o zoneamento necessita uma revisão, mas esta deve ocorrer como decorrência de um processo de discussão de propostas, que enfoquem as questões urbanísticas e suas implicações na qualidade de vida dos cidadãos de forma mais abrangente.

Consideramos, ainda, que a mudança proposta é injustificada e que sua aprovação poderia causar significativo impacto negativo do entorno.

Contrário, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 22/09/93.

- Presidente

- Relator

Assinatura
continua as pautas

Assinatura

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de _____ / _____
 pagina _____ coluna _____
 conferido: _____

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
 Atividade Econômica

Em, 5 / 10 / 53

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Atividade Econômica
 Em 07/10 as 12:00 h.

Ao nobre Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

07 / 10 / 93

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data _____, rubricado sob

folha n.º 95 / 25 / 10 / 93 a) PR



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1618/93

Folha n.º 95 de proc
N.º 193 de 1993
O funcionário *Pr*

/93 DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔ-
MICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/93

De autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, o projeto de lei 193/93 objetiva alterar de ZB-CR1-I para ZB-CR3, a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis.

O Ilustre Autor justifica a iniciativa da matéria em exame, tendo em vista que a atual classificação da via pública supra não atende às necessidades da população residente nas suas imediações.

Informa que são proibidas instalações de estabelecimentos comerciais de fundamental interesse dos consumidores, a exemplo de farmácias, restaurantes, lojas de calçados e vestuário, de materiais de construção, de suprimentos para informática, escolas, papelarias, galerias de arte e outros.

Por essa razão, ressalta, esses munícipes são obrigados a se deslocarem para outros bairros se desejarem adquirir bens necessários ao dia a dia.

Trata-se de matéria justa e de interesse dos consumidores residentes na região que abrange a Avenida Indianópolis, devendo prosperar e ser apreciada pelo Egrégio Plenário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 19/10/93

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 23/10/1993
 pagina 37 coluna 1a
 conferido: PR

EM RECURSOS
 DE 1993

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 25/10/93

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 25/10/93 às 13:40 h.

MARGARETE LUNES SILVA
 Secretária

ao nobre Vereador Hans Furb
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/10/93
[Handwritten signature]
 Presidente

[Large handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 REGISTRO Juntado em 09/11/93
 e filiação em 09/11/93
 n.º 96



PARECER
1694/93

Municipal de

96
 Folha n.º 103 do 1993
 103 do 1993
 São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 193/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, alterar de ZB-CR1-I para ZB-CR3 a classificação de zoneamento da Avenida Indianópolis.

Segundo a justificativa, a atual classificação da referida via pública impede a instalação de estabelecimentos comerciais importantes para os consumidores, como farmácias, restaurantes, lojas de calçados e vestuário, escolas, papelarias e outros. A mudança proposta objetiva reverter esta situação.

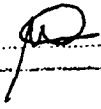
No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de novembro de 1993.

Presidente

Relator -

KASAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 11 / 97 pág. 36
coluna 2ª confissão: 

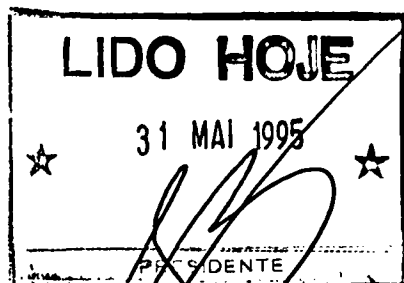
A A.T.M.
Em, 09 / 11 / 93

MARGARETE RUIZ SILVA
Secretária



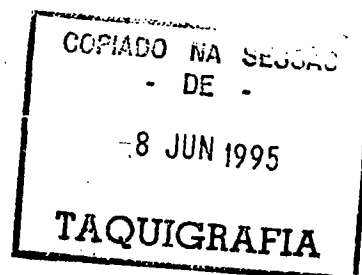
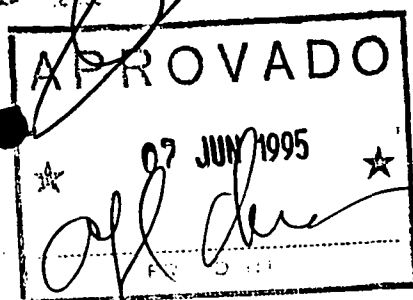


Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

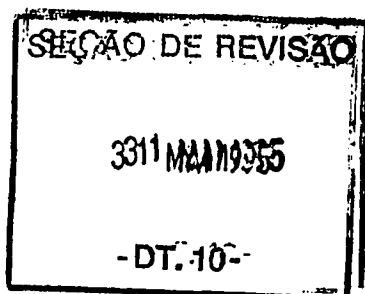
07 - RPS
07-0249/1995



Na forma regimental, requeiro a RETIRADA de tramitação e ARQUIVAMENTO do PROJETO DE LEI Nº 193/93 (ZONEAMENTO) de minha iniciativa.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1995

Bruno Feder
Vereador



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

09/06/95

~~LUIZ ARRAS DE CARVALHO~~
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 97 fls.

Arquivo em 29/06/95

O Func. 
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II